

1 – Titulares:  
NOME/RF/PROVIMENTO: KARINA DAMAS PORDEUS/ RF  
779.374-0/EFETIVO

NOME/RF/PROVIMENTO: MOACYR YASSUO UEHARA/ RF  
587.988-1/ EFETIVO

NOME/RF/PROVIMENTO: ROSANA DURU SILVÉRIO/RF  
535.402-1/COMISSIONADO

2 – Suplente:  
NOME/RF/PROVIMENTO: IRENICE FRANCISCA DA SILVA/ RF  
788.110-0/ EFETIVO

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 193/SMADS/2014  
NOME DO SERVIÇO: SCFV – CEDESP DONA CHANTAL  
DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/03/2018

1 – Titulares:  
NOME/RF/PROVIMENTO: KARINA DAMAS PORDEUS/ RF  
779.374-0/EFETIVO

NOME/RF/PROVIMENTO: MOACYR YASSUO UEHARA/ RF  
587.988-1/ EFETIVO

NOME/RF/PROVIMENTO: ROSANA DURU SILVÉRIO/RF  
535.402-1/COMISSIONADO

2 – Suplente:  
NOME/RF/PROVIMENTO: IRENICE FRANCISCA DA SILVA/ RF  
788.110-0/ EFETIVO

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 161/SMADS/2014  
NOME DO SERVIÇO: SCFV – CEDESP CPA PADRE BELLO  
DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/03/2018

1 – Titulares:  
NOME/RF/PROVIMENTO: KARINA DAMAS PORDEUS/ RF  
779.374-0/EFETIVO

NOME/RF/PROVIMENTO: MOACYR YASSUO UEHARA/ RF  
587.988-1/ EFETIVO

NOME/RF/PROVIMENTO: ROSANA DURU SILVÉRIO/RF  
535.402-1/COMISSIONADO

2 – Suplente:  
NOME/RF/PROVIMENTO: IRENICE FRANCISCA DA SILVA/ RF  
788.110-0/ EFETIVO

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 169/SMADS/2014  
NOME DO SERVIÇO: SCFV – CCA CARLOS MARIAGHELA  
DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/03/2018

1 – Titulares:  
NOME/RF/PROVIMENTO: KARINA DAMAS PORDEUS/ RF  
779.374-0/EFETIVO

NOME/RF/PROVIMENTO: MOACYR YASSUO UEHARA/ RF  
587.988-1/ EFETIVO

NOME/RF/PROVIMENTO: ROSANA DURU SILVÉRIO/RF  
535.402-1/COMISSIONADO

2 – Suplente:  
NOME/RF/PROVIMENTO: IRENICE FRANCISCA DA SILVA/ RF  
788.110-0/ EFETIVO

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 092/SMADS/2014  
NOME DO SERVIÇO: NPJ SÃO MATEUS  
DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/03/2018

1 – Titulares:  
NOME/RF/PROVIMENTO: KARINA DAMAS PORDEUS/ RF  
779.374-0/EFETIVO

NOME/RF/PROVIMENTO: NEIDE DE CARVALHO MENDES  
SELOTO/RF 652.682-9

NOME/RF/PROVIMENTO: ROSANA DURU SILVÉRIO/RF  
535.402-1/COMISSIONADO

2 – Suplente:  
NOME/RF/PROVIMENTO: MOACYR YASSUO UEHARA/ RF  
587.988-1/ EFETIVO

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 092/SMADS/2014  
NOME DO SERVIÇO: NAISPCD COMUNIDADE CANTINHO  
DA PAZ Núcleo III  
DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/03/2018

1 – Titulares:  
NOME/RF/PROVIMENTO: KARINA DAMAS PORDEUS/ RF  
779.374-0/EFETIVO

NOME/RF/PROVIMENTO: NEIDE DE CARVALHO MENDES  
SELOTO/RF 652.682-9

NOME/RF/PROVIMENTO: ROSANA DURU SILVÉRIO/RF  
535.402-1/COMISSIONADO

2 – Suplente:  
NOME/RF/PROVIMENTO: MOACYR YASSUO UEHARA/ RF  
587.988-1/ EFETIVO

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 144/SMADS/2014  
NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA SÃO MATEUS  
DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/03/2018

1 – Titulares:  
NOME/RF/PROVIMENTO: KARINA DAMAS PORDEUS/ RF  
779.374-0/EFETIVO

NOME/RF/PROVIMENTO: NEIDE DE CARVALHO MENDES  
SELOTO/RF 652.682-9

NOME/RF/PROVIMENTO: ROSANA DURU SILVÉRIO/RF  
535.402-1/COMISSIONADO

2 – Suplente:  
NOME/RF/PROVIMENTO: MOACYR YASSUO UEHARA/ RF  
587.988-1/ EFETIVO

#### COMUNICADO Nº 07/SMADS/2018 - SAS-ST - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

O(A) Supervisor(a) da Supervisão de Assistência Social Vivian da Cunha Soares Garcia - SAS/ST, no uso das suas atribuições, DESIGNA o(s) GESTOR(ES) DE PARCERIA(S) do(s) serviço(s) socioassistencial(is), conforme previsto na Portaria nº 55/SMADS/2017.

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 124/SMADS/2014  
NOME DO SERVIÇO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA SANTANA  
DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 02/04/2018  
NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: MILENA DE SOUZA BONFIM SHIQUETE - RF: 788.176-2  
NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: BRUNA MELO MARTIN – RF: 823.561-9  
Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 230/SMADS/2014  
NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II  
DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/02/2018  
NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: IVELIZE OLIVEIRA FERRAZ - RF: 823.523-6  
SHEYLA ROBERTA PAZ PEREIRA - RF: 823.534-1  
NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: SHEYLA ROBERTA PAZ PEREIRA - RF: 823.534-1

#### COMUNICADO Nº 08/SMADS/2018 - SAS-ST - DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O(A) Supervisor(a) da Supervisão de Assistência Social Vivian da Cunha Soares Garcia - SAS/ST, no uso das suas atribuições, DESIGNA os membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do(s) serviço(s) socioassistencial(is), conforme previsto na Portaria nº 55/SMADS/2017.

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 124/SMADS/2014  
NOME DO SERVIÇO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA SANTANA  
DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 02/04/2018

1 – Titulares:  
NOME/RF/PROVIMENTO: NIVIA DE SIMONE DA SILVA SOLDERA / RF: 537.497-9 / COMISSIONADO

NOME/RF/PROVIMENTO: VINCENZINA TERESA SALETE BASILE POSITO / RF: 539.929-7 / COMISSIONADO

NOME/RF/PROVIMENTO: LIDIANE FATIMA BORGES / RF: 787.571.1 / EFETIVO

2 – Suplente:  
NOME/RF/PROVIMENTO: FELIPE BAZO TORRES / RF: 631.846-1 / EFETIVO

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 230/SMADS/2014  
NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II  
DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 02/04/2018

1 – Titulares:  
NOME/RF/PROVIMENTO: SUELAINÉ PEREIRA DOS SANTOS/ RF: 787.729-3/ EFETIVO

NOME/RF/PROVIMENTO: LIDIANE DE FÁTIMA BORGES / RF: 787.571-1 / EFETIVO

NOME/RF/PROVIMENTO: ROBERTO CARLOS ZANELATO / RF: 651.000-1 / EFETIVO

2 – Suplente:  
NOME/RF/PROVIMENTO: FELIPE BAZO TORRES / RF: 631.846-1 / EFETIVO

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS – SP**  
COMUNICADO COMAS-SP Nº 102/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 12.524, DE 01.12.97, REGULAMENTADA PELO DECRETO 38.877, DE 21.12.99 E; COM AS DISPOSIÇÕES DE SEU REGIMENTO INTERNO, COMUNICA A REALIZAÇÃO DA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR AMPLIADO – CDA NO PRÓXIMO DIA 06 DE ABRIL DE 2018, DAS 09H30 ÀS 12H00, NA SEDE DO CONSELHO, SITO À PRAÇA ANTÔNIO PRADO, Nº33, 12º ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO/SP.

LUIZ FERNANDO FRANCISQUINI  
Presidente – COMAS/SP

## FAZENDA

#### SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

#### DIVISÃO DE LANÇAMENTO, COBRANÇA E PARCELAMENTO

#### DIVISÃO DE LANÇAMENTO COBRANÇA E PARCELAMENTO – DICOP

Nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 56.223, de 1º de julho de 2015, foi credenciado de ofício no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC o advogado abaixo relacionado , em 09/11/2017.

-DANIEL FLÁVIO DE LIMA, OAB/SP 120.490, CPF 494.952.406-20.

## URBANISMO E LICENCIAMENTO

#### GABINETE DA SECRETARIA

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2018-1-060 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

ENDEREÇO: RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR  
2015-0.236.781-1 CLAUDIA PATRICIA REBERTE  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2016-0.262.804-8 DENILSON CARLOS XAVIER  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2017-0.026.171-8 GIULIANA MARTINI  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2017-0.041.924-9 KATIA AGUIAR FERREIRA LIMA  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2017-0.099.091-4 MANOEL VITOR BARBOSA  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2017-0.113.205-9 DEBORA DOS SANTOS COSTA  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2017-0.162.888-7 RONALDO SEIJI YAMADA  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2017-0.163.460-7 PEDRO BRAGIAO JUNIOR  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2017-0.176.577-9 EDSON BERNINI  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2017-0.178.001-8 RICARDO DUARTE MOMBERG  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2017-0.187.207-9 BRUNA ALBINO ZANFORLIN  
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANÇA DE USO  
ENDEREÇO: RUA SAO BENTO, 405  
2015-0.312.847-0 CONDOMINIO EDIFICIO ANTONIO SEVERO

PRAZO CONCEDIDO  
2016-0.090.166-9 ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A CONFORME CARTA

2017-0.092.647-7 CONDOMINIO CENTENARIO PLAZA CONFORME CARTA

2017-0.163.928-5 CONDOMINIO ATRIUM FARIA LIMA CONFORME CARTA

2017-0.182.302-7 CONDOMINIO EDIFICIO ARTES MEDICAS CONFORME CARTA

COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANÇA DE USO  
ENDEREÇO: RUA SAO BENTO, 405  
2018-0.028.909-6 ESCAL IND. E COM.DE ELEVADORES E ESC.ROLANTES LTA CONFORME CARTA.

#### EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)

OS ABAIXO RELACIONADOS DEVERAO COMPARECER EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU; 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZACAO (ANIS-TIA) - LEIS 11.522/94 OU 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13876/04, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

#### COORDENADORIA EDIFIC. USO RESIDENCIAL - SMUL/RESID

PROCESSO	SQ/INCRA	NOME
2013-0276550-3	00038013000252-1	2 CONSTRUTORA TARIAB

**COORD.EDIF.SERVICO E USO INSTITUCIONAL -SMUL/ SERVIN**

PROCESSO	SQ/INCRA	NOME
2015-0324746-1	0029907700620-1	2 FIANDEIRAS 156 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA
2016-0257033-3	0019704100204-1	4 ODEBRECHT REALIZACOES SP 28 EMPREENDIMENTO IMOB LT

#### COORD. EDIF. USO COMERCIAL E INDUSTRIAL -SMUL/COMIN

PROCESSO	SQ/INCRA	NOME
2016-0158164-1	00214026020268-1	1 BANCO BRADESCO S/A
2016-0183375-6	0008910800283-1	23 SOMAR 7 PARTICIPACoes E BENIS LTDA
2017-0166066-7	0009041300491-1	2 DANIEL JOSE TELEZE
2017-0058809-1	0003305003251-1	2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PROCESSO	SQ/INCRA	NOME
2014-0164463-1	0006020000818-1	1 CONSTRUTORA SAMPAIO E BACOS LTDA.
2017-0063347-0	0007141601058-1	1 ANTONIO CARLOS DE SOUZA LOPES
2017-0087881-2	0007304300132-1	7 RKA EMPREENDIMENTOS LTDA
2017-0149769-3	0011228700671-1	6 AMANDA MOREIRA LEITE
2017-0140211-0	0006506800364-1	1 ANIS PARTICIPACoes E EMPREENDIMENTOS LTDA
2017-0137933-0	0011301000115-1	1 VASCOES INCORPORADORA LTDA
2017-0131960-4	000702700093-1	4 ALMIR IZILDO LEITE DE ANDRADE
2017-0113137-0	0011513500219-1	1 WELBER FERNANDES DE OLIVEIRA
2017-0104375-7	0011430600662-1	1 WELBER FERNANDES DE OLIVEIRA
2017-0082559-0	0013107100136-1	1 GUIRICEMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACoes S/A
2017-0060828-9	0011308500148-1	2 CONSTRUTORA PETRIN SPE - LTDA
2017-0052897-8	0007138900368-1	2 THOPGAN EMPREENDIN.MOBILIAR.E PARTICIPACoes LTDA
2016-0171877-9	0010512400058-1	2 MARCELO BARBANO TRINDADE
2016-0277597-0	00131318400301-1	1 OMBIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

2017-0011677-7 0005505100341-1 3 NILSEN LOMBARDI VICENTE

2016-0227201-4 0014505800325-1 2 SAITORE & FERNANDES INTERMEDIACOES E NEGOCIOS LTDA

#### COORD.ATIV. ESPECIAL E SEGURANCA DE USO -SMUL/SEGRU

PROCESSO	SQ/INCRA	NOME
2006-0196798-0	0001110103891-1	14 ORDEM CARMELITANA DESCALCA NO BRASIL
2018-0032826-1	0030607901877-1	168 NFR FITNESS BRASIL LTDA
2018-0032529-7	00030605600077-1	4 SAGAZ ESPORTES LTDA - ME
2018-0030810-4	0008731401708-1	759 YESSER COM SERVICOS - EIRELI - ME
2018-0028992-4	0007327200010-1	139 TATICA - MARKETING ESPORTIVO EIRELI
2018-0027428-5	0007328300043-1	392 INNER. ENTERPRISES PRODUCOES E EVENTOS LTDA
2017-0147599-1	0002100611399-1	6 CENTRO AUTOMOTIVO AGUA BRANCA LTDA
2017-0143076-9	0012039100414-1	15 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
2017-0139549-1	0006910800583-1	24 AUTO POSTO LUTAIR LTDA
2017-0126988-7	0001613701357-1	6 CONDOMINIO EDIFICIO JK FINANCIAL CENTER
2017-0125134-1	0012104500272-1	16 AUTO POSTO MARCIANO LTDA
2017-0071404-6	0002004200014-1	13 POSTO PAULICEIA LIMITADA
2017-0040320-2	000103801811-1	4 IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO BRASIL
2017-0038187-0	0011324000091-1	9 GAMELINHA SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
2017-0015720-1	0005022001446-1	48 RAIZEN COMBUSTIVEIS S/A
2008-0030040-4	6351970261078-2	3 AUTO POSTO GRIDÉ LTDA
2008-0272000-1	0019007800360-1	3 AUTO POSTO PARAISO DE ALAH LTDA
2015-0203435-9	0000707100178-1	3 SAN JUAN SAO PAULO HOTEL LTDA
2016-0273226-0	0002003402462-1	8 MARCIO ANTONELLI ZAKAIR
2010-0264053-5	0000107100223-1	1 COND. EDIF. BOLSA DE MERCADORIAS DE SAO PAULO
2013-0177213-1	0004311200145-1	14 K-POSTAO SERVICOS AUTOMOTIVO LTDA
2013-0271205-1	0010132402296-1	17 BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A

#### DEPARTAMENTO DE USO DO SOLO

**COMUNIQUE-SE**  
2015-0.283.830-0 Pêssego Transportes LTDA; ASSUNTO: Consulta de Zoneamento.

Solicitamos emitir o seguinte "comunique-se":

O interessado deverá apresentar o Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado em Coordenadas UTM com DATUM Horizontal SAD 69, com tabela de coordenadas contendo todos os pontos que definam o perímetro do lote em análise, em formato digital (DWG, AutoCAD 2000) a fim de dirimir dúvida quanto às áreas e perímetros dos lotes informados.

Os documentos solicitados deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste no D.O.C. O não atendimento no prazo estabelecido será considerado como desistência deste.

## HABITAÇÃO

#### CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

#### SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SECMH

#### COMISSÃO ELEITORAL 2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

#### ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRAMENTO E INSCRIÇÕES DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS E ORGANIZAÇÕES POPULARES LIGADAS À ÁREA HABITACIONAL E DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL Nº01/2017- CMH E PUBLICIZAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATURAS

#### 9º REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Data da Reunião: 27 de março de 2018  
Local: Rua Líbero Badaró nº 504 – 11º andar – Sala 111-A – Centro – SP

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano 2018, às 9h30, nas dependências do Edifício Martinelli, 11º andar, sala 111-A, Rua Líbero Badaró, 504, Centro, em São Paulo, reuniram-se, no período da manhã, para a 9ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Habitação – Gestão – 2018/2020, conforme lista de presença, os membros: Ana Maria Maluf Moussalli (SEHAB/SECMH); Eliana Maria das Dores Gomes (SEHAB/Chefia de Gabinete); Eloane Correa Rodrigues Moura do Carmo (SEHAB/SECMH); Antônio Pedro de Sousa (Movimentos Populares); Antônio Santiago Quintana (Movimentos Populares); Edinalva Silva Franco (Movimentos Populares); Benedito Roberto Barbosa (Sociedade Civil) e Wellington A. M. Sentas (Sociedade Civil). **Membro ausente:** Rosilene Carvalho Santos (Sociedade Civil). **Membro presente no período da tarde:** Ana Maria Maluf Moussalli (SEHAB/SECMH); Eliana Maria das Dores Gomes (SEHAB/Chefia de Gabinete); Eloane Correa Rodrigues Moura do Carmo (SEHAB/SECMH); Antônio Pedro de Sousa (Movimentos Populares); Antônio Santiago Quintana (Movimentos Populares) e Wellington A. M. Sentas (Sociedade Civil). **Membro ausente:** Rosilene Carvalho Santos (Sociedade Civil). **Justificaram a ausência:** Edinalva Silva Franco (Movimentos Populares) e Benedito Roberto Barbosa (Sociedade Civil). **Pauta da Reunião:** 1 - Apresentação de proposta pela Dra. Eliana Maria das Dores Gomes, presidente da Comissão, para alteração na data da eleição em razão de necessidade de ampliação do prazo necessário para logística da realização de processos licitatórios pela SEHAB para locação de equipamentos de informática e fornecimento de lanches; 2 - Apresentação do relatório de ocorrências e comprovantes a serem entregues aos eleitores no dia da votação, apresentados pela PRODAM. 3 - Apresentação do andamento da parte logística da eleição; 4 - Apresentação de material elaborado a respeito das considerações da Secretaria sobre candidato titular e candidato suplente; 5- Análise dos recursos que forem apresentados à COMISSÃO ELEITORAL quanto ao deferimento e indeferimento das inscrições no Edital nº 01/2017/CMH (com a republicação da ATA DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO publicada no DOC de 20/3/2018 e a concessão de prorrogação do prazo recursal que será prorrogado até o dia 26/3/2018); 6- Sorteio dos números a serem atribuídos às Chapas. A Sra. Ana Maluf dá início aos trabalhos e propõe uma sequência de pauta, que é aprovada por todos os presentes. **Item 1 da pauta-Proposta de alteração da data da eleição e Item 3 da Pauta - Apresentação do andamento da parte logística da eleição:** Sra. Eliana - Consultamos a Secretaria Especial de Relações Sociais do Milton Flávio e não há nenhum evento para o dia 27 de maio de 2018. Então, solicitamos que fosse no dia 27 de maio de 2018, último domingo do mês. Não daria para ser no segundo domingo, porque temos o Dia das Mães. Estendemos esse prazo também da eleição em virtude de uma situação: no início do mês de março, surgiu o evento do 1º Feirão do Casa da Família no Anhembi e estava indo tudo bem. Só que na segunda semana, dia 17 e 18, houve um questionamento da Caixa Econômica Federal por ser ano eleitoral e que não poderia conceder subsídios a funcionários públicos, por força da Lei Eleitoral em seu art. 73, parágrafo 10º. E aí começou uma questão de ordem jurídica, entre a Secretaria de Justiça do município e a Procuradoria Geral do município, que um diz que poderia e outro diz que não poderia. Parou tudo. Toda hora nos chamando para discutir, informar. Com isso, perdemos praticamente três semanas e o feirão não aconteceu, por questões de medidas de segurança futuras, com o secretário e mesmo com o prefeito, no processo eleitoral. Então, achou-se por bem não acontecer. Por isso, postergamos a eleição, porque também havia a questão da PRODAM, que ficamos na questão do quantitativo de máquinas, a questão do contrato da PRODAM, que até hoje não apresentou a proposta para negociarmos os valores. É mais ou menos assim: quer começar o serviço, mas não temos nada de concreto em relação à contratação da PRODAM. Isso não pode acontecer. É vedado aos agentes públi-

cos solicitar serviço sem ter nota de empenho, sem ter nota de contrato, com risco de estarmos respondendo por isso, a comissão, eu e o Fernando. Já estamos com o processo, tivemos que formatar o TR da licitação da COHAB, que era simples, não tinha obrigações do contratado e da contratante, porque a COHAB é uma empresa e somos um órgão público da administração direta e temos que seguir todo o protocolo. Na hora que o Jurídico viu o TR, disse: onde estão as obrigações da contratada, onde estão as obrigações da contratante, como isso vai acontecer? Porque lá só havia a especificação da máquina e os quantitativos. Nesse interim, mudou a primeira vez os quantitativos, reduziu, e agora, na semana passada, que havíamos conseguido fazer o processo caminhar, reduziu. Pedimos novamente para fazer os cálculos para poder encaminhar para o Jurídico. Vou ver se hoje já entra no Jurídico para aprovar o edital, que é pregão eletrônico. Para mim é um pregão comum. Sra. Ana Maluf – A COHAB está nos dando uma consultoria nessa área toda de informática, que era quem, nas eleições anteriores, realizava esse tipo de licitação. Chamávamos a COHAB, que fazia parte do grupo de trabalho e fazia toda essa operação da parte logística. Hoje, por conta de um parecer do Tribunal de Contas, isso não pode ser feito através da COHAB; tem que ser feito através da própria secretaria, porque o Conselho Municipal de Habitação está subordinado à Secretaria Municipal de Habitação. Então, pelo conhecimento que a COHAB tem, estamos hoje no dia 27 de março. A eleição vai acontecer no dia 27 de maio. Ela está achando que, com esse prazo, corremos um risco de nesse processo da licitação acontecer algum acidente de percurso e não haver a viabilidade de ter os equipamentos aqui. Esse é um ponto. Outro ponto que foi levantado ontem pela PRODAM foi que até agora a Secretaria das Prefeituras Regionais não indicou as pessoas de cada prefeitura regional para serem os contatos com a Secretaria da Habitação, para que a PRODAM possa ir aos locais visitá-las. Os locais que informalmente a PRODAM já foi, as pessoas podem não abrir as portas, mas ela já viu locais que precisam de eletricitistas para arrumar a parte elétrica, para dar condições de esses equipamentos serem ligados. E aí pediram se a COHAB poderia ajudar, mas a COHAB tem um eletricitista só. Então, podemos ter problemas nesse sentido. Na outra vez também aconteceu e esse eletricitista foi, mas eram em alguns pontos isolados. Agora não temos certeza. E a PRODAM ainda não tem certeza porque ela não tem esse mapeamento, porque as prefeituras regionais ainda não abrirem as portas efetivamente. Por exemplo, se em uma praça de atendimento não derem condições totais de ligar os equipamentos, poderia ser também na prefeitura regional em uma sala. Sr. Antônio Pedro – Ou no auditório. Quase toda sub tem um auditório. É um espaço grande. Sra. Ana Maluf – Mas, essa parte de logística é super importante e está todo mundo muito apreensivo com isso. Então, estão apreensivos com a parte de aluguel de equipamentos, com a parte das prefeituras regionais fazerem as coisas, na parte de eletricitista. Sra. Eliana - Se estivermos em uma situação dessas, temos bastantes obras acontecendo na cidade de São Paulo. Conversamos com algumas empresas lá. Não é o correto, não é ideal, mas conversamos como forma de doação para as eleições. Fazemos um documento apartado para doar isso para nós. Porque é coisa pequena. Sra. Ana Maluf – Comecei a ficar com medo de isso tudo não acontecer e ontem entrei na internet e comecei a ver empresas que vendem urna de lona para ter o Plano B, sendo votação em papel. Só achei para comprar, fiz uma pesquisa, que depois passou para a Dra. Eliana. Sra. Eliana - Talvez possa ter dado problemas porque no TR faltavam elementos de transparência de contratação. Pode ser que isso tenha levado a problemas de licitação. Então, vamos deixar a coisa bem transparente para não haver problemas. Sr. Antônio Pedro – Acho que tomamos todo o cuidado para fazer um processo com calma. Acho que foi em outubro ou novembro que começamos o processo da eleição, ou seja, com bastante tempo hábil para encaminhar as coisas, até com um tempo mais longo, para conter imprevistos. Tudo bem, a questão do Feirão da Casa da Família, até compreendo o que aconteceu. Compreendo adiar uma, duas semanas a eleição. Mas essa é a 7ª eleição. Temos experiência dos acertos e dos erros desse processo. A impressão que dá é que falta um certo comando. Como as subprefeituras ainda não providenciaram essas questões, as pessoas responsáveis e tal, quem está aqui tem que ter um certo comando com quem está embaixo. Porque as pessoas ficam atrasando o processo e isso é ruim. É uma eleição que vai ter menos locais de votação. Vamos de 58 para 32 locais de votação. De certa forma, diminuímos o trabalho. Vamos só ampliar o número de urnas em alguns locais, mas estamos reduzindo. E por último há questão da greve de setores do funcionalismo municipal. Sei que alguns setores estão em greve. Não sei se isso afeta esse processo. São essas as questões. Mas acho que não deveríamos estar passando por isso pelo tempo que vimos discutindo. A PRODAM chegou aqui e não falou nada disso. São problemas novos que está se falando agora. A PRODAM, naquela reunião que teve conosco, não falou dessas questões. Acho que temos que falar com quem manda no negócio para ver se as coisas se resolvem. Sra. Ana Maluf – Por isso estou dizendo que cada hora aparece algo novo e isso para mim, que tenho experiência nisso, está super preocupante. Estou realmente preocupada porque a forma como está ocorrendo o andamento desse processo, na parte logística, não é igual aconteceu no passado. Sra. Eliana - Os senhores veem que a todo momento muda-se quantidade de coisa. Então, caminhamos, foi e aí foi embora o processo. Chegou lá, confiamos no que estava, evidentemente, e o TR não dava para passar porque estavam faltando dados, termo de referência para fazer a contratação de locação. Já volta de novo para arrumar. Sr. Wellington – É retrabalho. Sra. Eliana - A PRODAM, por sua vez, já sabe o que tem que fazer, ela tem que encaminhar o orçamento para negociarmos o oficial. Aprovamos aqui. Está dependendo de assinatura de diretor. Sra. Ana Maluf – Se o Dr. Churru falar com o Daniel Annenberg, como ele tinha falado da outra vez, que é o secretário ao qual a PRODAM está submetida, ele vai resolver. Sr. Antônio Pedro – Quem manda tem que mandar, tem que exercer o poder, autoridade. Sra. Ana Maluf – Eu disse à PRODAM: se não quer fazer a eleição, avise, porque já solicitamos esse serviço desde o dia 18 de dezembro de 2017. Esse processo começou oficialmente em outubro, novembro. Mas eu aqui comecei desde junho a montar as coisas, fazer o desenho. Então, é algo que demanda, como o senhor disse, tempo, que precisa de uma organização, e isso repercute muito na cidade. Se uma coisa dessas der errado, é uma coisa muito violenta. Sra. Eliana - Vou conversar com o Fernando para falar com o Daniel Annenberg. Na realidade isso deve estar impactando também com outras coisas, porque a PRODAM está devendo vários orçamentos para nós. Ela está desde janeiro para mandar orçamento de outros assuntos e não consegue. Vamos ver isso. Bom, encaminhamos a minuta do Decreto (solicitando os voluntários, praças de atendimento, etc. para o dia da eleição) para ATL, para a Assessoria Técnica Legislativa, para publicação da eleição, com essa data de 27 de maio. Foi o ofício para a Secretaria de Prefeituras Regionais. A Natália (Chefe de Gabinete da Secretaria das Prefeituras Regionais) não respondeu nada do que fizemos, os e-mails. Oficiamos agora de forma diferente, junto com a minuta do decreto. Já mandamos fazer isso com o secretário direto. Só que agora temos outra situação que merece um olhar. Na semana passada foi divulgada a ida do Penido para a Secretaria de Prefeituras Regionais. Ele sai da Secretaria de



no Diário Oficial, que até estranhamos. Nem esperaram chegar dia primeiro e nem dia sete, que seria o dia da descompartibilização. E já saíram. O ofício foi encaminhado e pedi ao Fernando ontem, na reunião dos secretários, que acontecesse às segundas-feiras, para reforçar esse ofício com o Cláudio, para indicar as pessoas. Não é para indicar, mas para fazer já tudo, inclusive, reunião agora de abril, tem que encaminhar pessoas e tudo. Vamos esperar hoje, amanhã, para conversarmos com eles lá. Já está oficiado. Agora faltou a questão do lanche. Falei com a Ana porque o pessoal conseguiu os orçamentos de três tipos de lanche. E aí, na realidade, é só um tipo de lanche que fechamos; o pessoal está só considerando um para fazer. Mas é tranquilo. Isso é sossegado. Acho que o complicado mesmo é a questão dos computadores. Mas acho que, do jeito que fizemos, conseguimos local. Mas eu preciso da PRODAM. Não adianta local a máquina sem ter a PRODAM e o sistema. **Todos os membros presentes concordam com a alteração da data da realização da eleição para o dia 27 de maio de 2018. Item 2 da pauta - Apresentação do relatório de ocorrências e comprovantes a serem entregues aos eleitores no dia da votação, apresentados pela PRODAM.** (Mostra-se aos presentes o caderno apresentado pela PRODAM, que estará em cada urna de votação) **Sra. Ana Maluf** – A PRODAM quer a aprovação da comissão do Caderno de Presenças e Relatório de Ocorrências para que possam encomendar a produção dos mesmos na gráfica. **Sra. Eliana** - Sem assinatura de proposta, sem nada? **Sra. Eloane** - Sim. Porque não vão ter tempo muito hábil se ficarem esperando muito tempo. **Sra. Eliana** - Se o diretor disser que não quer, se o Daniel Annenberg disser que não quer, perde-se tudo isso. **Sra. Ana Maluf** – Acho que eles não irão fazer, irão esperar. Mas querem que cada um de nós dê um visto neste Caderno e que todos de estão de acordo. (Todos os membros presentes assinam o caderno, manifestando acordo com as propostas do caderno apresentado pela PRODAM). **Item 4 da pauta - Apresentação de material elaborado a respeito das considerações da Secretaria sobre candidato titular e candidato suplente Sra. Ana Maluf** – Agora, antes de abrimos os recursos, poderíamos fazer uma leitura sobre as considerações os esclarecimentos sobre como se dá na prática a dinâmica das reuniões do CMH. **Sra. Eliana** - (Lê:) INFORME DA SEHAB À COMISSÃO ELEITORAL DO CMH 2018. "Cabe à SEHAB prestar os seguintes esclarecimentos à Comissão Eleitoral do CMH no sentido de dirimir dúvida suscitada sobre a questão de Entidade que se inscreveu no EDITAL N°01/2017/CMH com relação a candidatos indicados a titular e suplente nas vagas do Conselho: 1) Quanto ao artigo 3º do Edital que trata da forma como devem ser feitas as inscrições, consta do §4º. que: ao se inscrever para o CMH as entidades e candidatos declaram conhecer a Lei Municipal n° 13.425/02 que institui o CMH e todos os itens deste Edital. 2) Quanto ao Artigo 4º do Edital que trata de como estarão aptos para concorrer a 1 vaga estabeleceu-se no §4º. que: caso 2 (duas) entidades se componham para concorrer a uma mesma vaga, deverão apresentar o Anexo I deste Edital assinado pelos representantes legais de cada entidade, a fim de validar a inscrição do (a) candidato (a) titular e do (a) candidato (a) suplente. Esclarecimentos: As vagas do CMH são das entidades, que indicam seus representantes. Na composição do CMH as únicas entidades que têm mais do que uma representação são a SEHAB, (4 representações) e a COHAB-SP (2 representações). O Regimento Interno do CMH estabelece que o direito a voz e voto nas reuniões do Conselho é do representante titular de cada entidade, e na ausência do titular, o suplente terá direito a voz e voto. Dessa maneira, para garantir a forma de composição do CMH, não se pode permitir que na formação de chapa para concorrer à vaga no CMH uma entidade se componha com duas entidades e numa indique o candidato titular e na outra indique o suplente. Esse procedimento é inviável porque viria a ferir a legislação que criou o CMH (Lei n°13.425) e o respectivo Regimento Interno do CMH (Resolução CMH n°01/2003) pois, na prática do funcionamento do Conselho, se numa reunião a "Entidade A" tiver o titular presente e a mesma Entidade A tiver o suplente compondo com a Entidade C, e essa Entidade C não tiver com seu titular presente na reunião, quem terá o direito a voz e voto será o suplente da Entidade A, ou seja, a Entidade A ficaria com dois votos numa mesma reunião. A seguir transcrevemos pontos da Lei n°13.425 e do respectivo Regimento Interno do CMH (Resolução CMH n°01/2003) que impossibilitam essa pretensão de indicação por uma mesma entidade de candidato titular numa vaga e de candidato suplente em outra vaga: Lei n°13.425 Art. 5º - O Conselho Municipal de Habitação terá a seguinte composição: I. 13 (treze) representantes da Prefeitura Municipal de São Paulo, sendo: a. Secretário Municipal da Habitação e Desenvolvimento Urbano (SEHAB); b. Superintendente de Habitação Popular da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano (SEHAB) (Que hoje não temos mais; é o Secretário Adjunto); c. 3 (três) representantes da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano (SEHAB); (com a mudança da área de licenciamento que era da SEHAB, a SEHAB perdeu uma das vagas para SMUL); d. Presidente da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB – SP); e. 1 (um) representante da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB – SP); f. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA) (essa vaga foi destinada à Secretaria Municipal de Gestão com a extinção de SEMPLA); g. 1 (um) representante da Empresa Municipal de Urbanização (EMURB) (essa vaga foi destinada à SP Urbanismo com a extinção da EMURB); h. 1 (um) representante da Secretaria de Infra-estrutura Urbana (SIURB); i. 1 (um) representante da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico (SF); j. 1 (um) representante da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade; k. 1 (um) representante da Comissão Procentro. II. 1 (um) representante da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo; III. 1 (um) representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU); IV. 1 (um) representante da Caixa Econômica Federal (CEF); V. 16 (dezeesseis) representantes de entidades comunitárias e de organizações populares ligados à habitação, eleitos de forma direta; VI. 16 (dezeesseis) representantes da sociedade civil: a. 2 (dois) representantes de universidades ligados à área habitacional; b. 2 (dois) representantes de entidades de profissionais da área habitacional; c. 1 (um) representante de entidades sindicais dos trabalhadores da construção civil; d. 3 (três) representantes das associações ou sindicatos patronais da cadeia produtiva da indústria da construção civil, existentes no Município; e. 2 (dois) representantes de entidades que prestam assessoria técnica na área habitacional; f. 2 (dois) representantes de centrais sindicais; g. 2 (dois) representantes de ONGs que atuam na área habitacional; h. 1 (um) representante de conselho de categoria profissional da área habitacional; i. 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seção São Paulo. § 1º - Os membros do Conselho e de sua Comissão Executiva serão nomeados pelo Prefeito do Município de São Paulo, através de decreto, mediante indicação dos representantes do Poder Público e após a eleição dos representantes da sociedade civil, na forma regulamentada no Capítulo III deste Regimento. § 2º - Os Conselheiros nomeados deverão assinar o respectivo termo de posse e investidura, lavrado no livro de ata de suas reuniões, na primeira reunião ordinária do Conselho realizada após a nomeação. § 3º - A cada Conselheiro titular corresponde um suplente CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES Art. 13 – Nas reuniões do CMH, somente os Conselheiros titulares têm direito a voz e a voto. § 1º - Os Conselheiros suplentes somente têm direito a voz e a voto nas ausências justificadas do Conselheiro titular, bem como na hipótese de assumir o cargo por perda de mandato do titular, nos termos do artigo 20. §2º - Entende-se por ausência justificada, para fins de participação do suplente na reunião, aquela comunicada, por escrito, à Secretaria Executiva do CMH, pelo titular ou suplente, até o início da reunião, ou data posterior, quando por motivo de força maior não for possível apresentá-la, naquele ato". Acho que é bem explicativo. **Sr. Antônio Pedro** – Precisa comunicar por escrito que não virá à reunião se o suplente for substituí-lo? Isso é muito burocrático. **Sra. Ana Maluf** – Recebemos isso sempre sim. Mandam por e-mail. **Sr. Antônio Pedro** – Sabemos quem é o titular e o suplente de cada entidade. Se o titular não está e o suplente está, é automático. **Sr. Wellington** – Ele fala que o certo é dizer antes. Mesmo não fazendo certo, ele lhe dá uma abertura de o senhor corrigir, dizer que aconteceu alguma coisa, que teve um imprevisto. **Sra. Ana Maluf** – Por que isso? Porque há uma parte do regimento que diz quando a pessoa perde o mandato: três ausências não justificadas em reuniões consecutivas, se o conselheiro não mandou por escrito, que é mandar o e-mail para nós, se o conselheiro não avisou, não justificou ele perde o mandato. Ai tomamos o cuidado ainda, para as pessoas que não mandaram justificativa, ligamos e avisamos para enviarem por e-mail e não perderem o mandato Mas temos que ter tudo isso documentado. Temos um processo aberto de cada gestão do Conselho que se inicia, com tudo o que há em cada reunião, tudo que acontece. Tudo o que os senhores fazem está dentro desse processo administrativo. Ata, publicações no jornal, tudo, tudo. É a vida do que aconteceu no Conselho naquela gestão. **Sr. Antônio Pedro** – Entendi agora. **Sr. Wellington** – Isso, porque tem que dar a condição de o suplente ter o poder para isso, para ter voto. Tem que validar o suplente. **Sra. Eloane** - O suplente pode chegar no dia da reunião e dizer que o titular dele não vem, que ele vai estar no lugar. Em determinadas reuniões onde há votação, precisamos controlar direitinho como é esse voto. Ninguém pode votar duas vezes e nem ficar sem votar. **Sra. Ana Maluf** – Temos que tomar cuidado para não fazer nada errado e legitimar cada reunião. **Sra. Eliana** - Temos que ir regulamentando, deixando tudo claro. **Item 5 da pauta- Análise dos recursos que forem apresentados à COMISSÃO ELEITORAL quanto ao deferimento e indeferimento das inscrições no Edital n° 01/2017/CMH (com a republicação da ATA DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO publicada no DOC de 20/3/2018 e a concessão de prorrogação do prazo recursal que será prorrogado até o dia 26/3/2018).** (Dá-se início à leitura dos recursos apresentados à Comissão Eleitoral e o Sr. Wellington lê o recurso apresentado pela representante legal da Associação Ambiental e Habitacional João de Barro, Sra. Dalva Maria de Oliveira, Presidente Interina). Essa Associação descumpriu que não são passíveis de complementação a posteriores **Sra. Eloane** - Na construção do recurso, ela diz que houve uma lacuna e que ela está preenchendo agora. Isso seria uma complementação de documentação que não é permitido pelo edital. **Sra. Eliana** - Ela não cumpriu. E ai não seria complementar. Seria inserir. E a comissão não pode adivinhar quem é quem. **Sr. Wellington** – É dizer que entrega a responsabilidade para a Comissão Eleitoral decidir quem vai e quem fica. **Sra. Eliana** - Por que ela menciona a paridade? Ela menciona a paridade porque tinha um homem e uma mulher. Ela vem falando: "Como há um homem e uma mulher, a comissão faria isso". Mas não podemos fazer isso. Acatamos, recebemos o recurso, mas o mérito é negado. **Sra. Ana Maluf** – Concordo com a fala da Dra. Eliana. **Sr. Antônio Pedro** – O que entendo é que faltou complementar o anexo 4. O anexo 4 é um formulário onde tem que constar a posição das entidades na chapa. E aí ficou na chapa um titular sem suplente e um suplente sem titular, na correria do preenchimento da documentação. **Sr. Wellington** - Ela não apresentou para nós para completar. Ela apresentou coisas contraditórias. Não temos o envelope deles? E se pegarmos o documento que apresentaram antes? **Sra. Ana Maluf** - Ela não colocou. Temos documentos da entidade e documentos dos candidatos. Esses documentos seriam passíveis de complementação. O que não podem complementar? Na formação da chapa, a outra etapa que teria, como tínhamos em eleições anteriores, uma outra fase, que era a formação da chapa. Nesse edital a formação da chapa está tudo em um bloco só. O que aconteceu no caso deles? Na formação da chapa, a pessoa montou a chapa e deixou nessa formação da chapa só apresentando o titular; não colocou o suplente. Ficou em branco e não sabemos quem é. Agora, ela está dizendo quem é. Só que não é uma justificativa. **Sra. Eloane** - Art. 4º, parágrafo 4º. Caso duas entidades se componham para concorrer à mesma vaga, deverão apresentar o anexo 1 deste edital assinado pelos representantes legais de cada entidade, a fim de validar a inscrição do candidato titular e do candidato suplente. E o 5º é na hipótese. Não sabemos. Como ela não apresentou, não sabemos se ela estava mesclando com alguém ou não. Ela também não apresentou isso. Na hipótese, teria que apresentar envelopes separados. No anexo 1, se ela indicou só o titular, ela compôs com outra entidade. Quem? Não sabemos qual é essa outra entidade, porque essa outra entidade não apresentou no seu envelope o anexo 1 assinado. Se a outra entidade tivesse indicado o anexo 1, dizendo que estava compondo com outra pessoa, teoricamente saberíamos quem é. Mas não temos isso. **Sr. Benedito** - Nem na parceira dela e nem nela apareceu quem. **Sra. Eloane** - Isso. E ela também infringe o art. 7º, que é o anexo 4. No anexo 4, da composição da chapa, ela também não entregou. **Sr. Antônio Pedro** – Entendo que houve uma falha no preenchimento desse formulário, desse documento, com titular e suplente separados. Ambos não identificam onde estão localizados. Nem abrimos o outro recurso, mas é o mesmo problema. Ambos se reconhecem como candidatos disputando uma mesma vaga, que seria 12ª vaga na chapa. Então, um defende que é suplente do outro, nessa vaga. A outra defesa, da outra entidade, vai na mesma linha. Uma omissão que houve no preenchimento, ele está corrigindo, fazendo a defesa, e dizendo onde

presentante da Comissão PROCENTRO, ou sua sucedânea legal: II. 1 (um) representante da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo; III. 1 (um) representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU); IV. 1 (um) representante da Caixa Econômica Federal (CEF); V. 16 (dezeesseis) representantes de entidades comunitárias e de organizações populares ligados à habitação, eleitos de forma direta; VI. 16 (dezeesseis) representantes da sociedade civil: a. 2 (dois) representantes de universidades ligados à área habitacional; b. 2 (dois) representantes de entidades de profissionais da área habitacional; c. 1 (um) representante de entidades sindicais dos trabalhadores da construção civil; d. 3 (três) representantes das associações ou sindicatos patronais da cadeia produtiva da indústria da construção civil, existentes no Município; e. 2 (dois) representantes de entidades que prestam assessoria técnica na área habitacional; f. 2 (dois) representantes de centrais sindicais; g. 2 (dois) representantes de ONGs que atuam na área habitacional; h. 1 (um) representante de conselho de categoria profissional da área habitacional; i. 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seção São Paulo. § 1º - Os membros do Conselho e de sua Comissão Executiva serão nomeados pelo Prefeito do Município de São Paulo, através de decreto, mediante indicação dos representantes do Poder Público e após a eleição dos representantes da sociedade civil, na forma regulamentada no Capítulo III deste Regimento. § 2º - Os Conselheiros nomeados deverão assinar o respectivo termo de posse e investidura, lavrado no livro de ata de suas reuniões, na primeira reunião ordinária do Conselho realizada após a nomeação. § 3º - A cada Conselheiro titular corresponde um suplente CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES Art. 13 – Nas reuniões do CMH, somente os Conselheiros titulares têm direito a voz e a voto. § 1º - Os Conselheiros suplentes somente têm direito a voz e a voto nas ausências justificadas do Conselheiro titular, bem como na hipótese de assumir o cargo por perda de mandato do titular, nos termos do artigo 20. §2º - Entende-se por ausência justificada, para fins de participação do suplente na reunião, aquela comunicada, por escrito, à Secretaria Executiva do CMH, pelo titular ou suplente, até o início da reunião, ou data posterior, quando por motivo de força maior não for possível apresentá-la, naquele ato". Acho que é bem explicativo. **Sr. Antônio Pedro** – Precisa comunicar por escrito que não virá à reunião se o suplente for substituí-lo? Isso é muito burocrático. **Sra. Ana Maluf** – Recebemos isso sempre sim. Mandam por e-mail. **Sr. Antônio Pedro** – Sabemos quem é o titular e o suplente de cada entidade. Se o titular não está e o suplente está, é automático. **Sr. Wellington** – Ele fala que o certo é dizer antes. Mesmo não fazendo certo, ele lhe dá uma abertura de o senhor corrigir, dizer que aconteceu alguma coisa, que teve um imprevisto. **Sra. Ana Maluf** – Por que isso? Porque há uma parte do regimento que diz quando a pessoa perde o mandato: três ausências não justificadas em reuniões consecutivas, se o conselheiro não mandou por escrito, que é mandar o e-mail para nós, se o conselheiro não avisou, não justificou ele perde o mandato. Ai tomamos o cuidado ainda, para as pessoas que não mandaram justificativa, ligamos e avisamos para enviarem por e-mail e não perderem o mandato Mas temos que ter tudo isso documentado. Temos um processo aberto de cada gestão do Conselho que se inicia, com tudo o que há em cada reunião, tudo que acontece. Tudo o que os senhores fazem está dentro desse processo administrativo. Ata, publicações no jornal, tudo, tudo. É a vida do que aconteceu no Conselho naquela gestão. **Sr. Antônio Pedro** – Entendi agora. **Sr. Wellington** – Isso, porque tem que dar a condição de o suplente ter o poder para isso, para ter voto. Tem que validar o suplente. **Sra. Eloane** - O suplente pode chegar no dia da reunião e dizer que o titular dele não vem, que ele vai estar no lugar. Em determinadas reuniões onde há votação, precisamos controlar direitinho como é esse voto. Ninguém pode votar duas vezes e nem ficar sem votar. **Sra. Ana Maluf** – Temos que tomar cuidado para não fazer nada errado e legitimar cada reunião. **Sra. Eliana** - Temos que ir regulamentando, deixando tudo claro. **Item 5 da pauta- Análise dos recursos que forem apresentados à COMISSÃO ELEITORAL quanto ao deferimento e indeferimento das inscrições no Edital n° 01/2017/CMH (com a republicação da ATA DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO publicada no DOC de 20/3/2018 e a concessão de prorrogação do prazo recursal que será prorrogado até o dia 26/3/2018).** (Dá-se início à leitura dos recursos apresentados à Comissão Eleitoral e o Sr. Wellington lê o recurso apresentado pela representante legal da Associação Ambiental e Habitacional João de Barro, Sra. Dalva Maria de Oliveira, Presidente Interina). Essa Associação descumpriu que não são passíveis de complementação a posteriores **Sra. Eloane** - Na construção do recurso, ela diz que houve uma lacuna e que ela está preenchendo agora. Isso seria uma complementação de documentação que não é permitido pelo edital. **Sra. Eliana** - Ela não cumpriu. E ai não seria complementar. Seria inserir. E a comissão não pode adivinhar quem é quem. **Sr. Wellington** – É dizer que entrega a responsabilidade para a Comissão Eleitoral decidir quem vai e quem fica. **Sra. Eliana** - Por que ela menciona a paridade? Ela menciona a paridade porque tinha um homem e uma mulher. Ela vem falando: "Como há um homem e uma mulher, a comissão faria isso". Mas não podemos fazer isso. Acatamos, recebemos o recurso, mas o mérito é negado. **Sra. Ana Maluf** – Concordo com a fala da Dra. Eliana. **Sr. Antônio Pedro** – O que entendo é que faltou complementar o anexo 4. O anexo 4 é um formulário onde tem que constar a posição das entidades na chapa. E aí ficou na chapa um titular sem suplente e um suplente sem titular, na correria do preenchimento da documentação. **Sr. Wellington** - Ela não apresentou para nós para completar. Ela apresentou coisas contraditórias. Não temos o envelope deles? E se pegarmos o documento que apresentaram antes? **Sra. Ana Maluf** - Ela não colocou. Temos documentos da entidade e documentos dos candidatos. Esses documentos seriam passíveis de complementação. O que não podem complementar? Na formação da chapa, a outra etapa que teria, como tínhamos em eleições anteriores, uma outra fase, que era a formação da chapa. Nesse edital a formação da chapa está tudo em um bloco só. O que aconteceu no caso deles? Na formação da chapa, a pessoa montou a chapa e deixou nessa formação da chapa só apresentando o titular; não colocou o suplente. Ficou em branco e não sabemos quem é. Agora, ela está dizendo quem é. Só que não é uma justificativa. **Sra. Eloane** - Art. 4º, parágrafo 4º. Caso duas entidades se componham para concorrer à mesma vaga, deverão apresentar o anexo 1 deste edital assinado pelos representantes legais de cada entidade, a fim de validar a inscrição do candidato titular e do candidato suplente. E o 5º é na hipótese. Não sabemos. Como ela não apresentou, não sabemos se ela estava mesclando com alguém ou não. Ela também não apresentou isso. Na hipótese, teria que apresentar envelopes separados. No anexo 1, se ela indicou só o titular, ela compôs com outra entidade. Quem? Não sabemos qual é essa outra entidade, porque essa outra entidade não apresentou no seu envelope o anexo 1 assinado. Se a outra entidade tivesse indicado o anexo 1, dizendo que estava compondo com outra pessoa, teoricamente saberíamos quem é. Mas não temos isso. **Sr. Benedito** - Nem na parceira dela e nem nela apareceu quem. **Sra. Eloane** - Isso. E ela também infringe o art. 7º, que é o anexo 4. No anexo 4, da composição da chapa, ela também não entregou. **Sr. Antônio Pedro** – Entendo que houve uma falha no preenchimento desse formulário, desse documento, com titular e suplente separados. Ambos não identificam onde estão localizados. Nem abrimos o outro recurso, mas é o mesmo problema. Ambos se reconhecem como candidatos disputando uma mesma vaga, que seria 12ª vaga na chapa. Então, um defende que é suplente do outro, nessa vaga. A outra defesa, da outra entidade, vai na mesma linha. Uma omissão que houve no preenchimento, ele está corrigindo, fazendo a defesa, e dizendo onde

cada um está, em que posição está e quem é titular e quem é suplente. Eu acho que, cumpridas todas as outras exigências, que todo mundo é obrigado a cumprir, da entidade e do candidato, acho que essa é uma questão mais burocrática do que legal. **Sra. Eloane** - Não. É mais legal do que burocrática. **Sr. Wellington** - É mais legal. **Sra. Ana Maluf** - A pessoa errou, reconheceu que errou e está querendo que nós, da comissão eleitoral, rasguemos o edital e reconsideremos. Então, cada um tem sua posição. **Sr. Wellington** - Se deixarmos esse, vamos deixar todos. **Sra. Eloane** - Alguns entraram com recursos e outros entenderam que realmente erraram e não entraram com recurso. Oito entraram com recurso. E temos vinte e seis entidades que descumpriram o anexo 4, art. 7º. E a maioria dos vinte e seis, se fizermos uma análise, vamos ver aqui que não cumpriu o art. 7º. **Sr. Benedito** - Não dá para resolver esse problema. Se não dermos um pouquinho de rigor a essa questão, não fazemos o edital. **Sra. Ana Maluf** - A justificativa apresentada não contempla a infração cometida. Eu voto contrário ao recurso. **Sr. Wellington** - Voto contra por descumprimento do edital. O recurso não sustenta o que diz o edital. **Sra. Eloane** - Meu voto é contra. Infringe o mais importante do edital, que é o anexo 1, o art. 4º e o art. 7º. **Sr. Benedito** - Meu voto também é contrário ao acolhimento desse recurso em fase de descumprimento do edital. Não há como receber a entidade que descumpra o edital no procedimento. Se fizermos isso, vamos bagunçar todo o processo. Evidentemente que problema sanável, sanamos antes e podemos inclusive sanar no recurso. Não há problema nisso. Eu defendo. Mesmo que seja para correção de documentos, pode ser utilizado o recurso, mas desde que seja sanável. Na minha opinião, esse problema é insanável porque a pessoa deixou de juntar no documento um anexo importante que diz da composição da chapa. Só esse é o problema. Como vamos fazer isso depois do processo concluído, depois de passadas todas as fases, inclusive, de entrega de documento e tudo mais. Não podem sanar esse problema com recurso. **Sr. Antônio Quintana** – Concordo com o Dito. Se o recurso for bem embasado, acho que é passível de sanar o problema. Mas também concordo que temos que impugnar essa questão do recurso. **Sr. Antônio Pedro** – Acato esse recurso dessa entidade, que cumpriu o recurso dentro do prazo. Cumpriu toda a documentação que cabe aos candidatos e às entidades. Cometeu omissão no preenchimento do anexo 4. O anexo 1 está entregue. Só que fizeram o anexo individualmente. E no recurso, na minha opinião, conseguiram tanto a questão do anexo 1 quanto do anexo 4, quando na sua defesa ela definiu a omissão no preenchimento desses anexos, dizendo qual sua posição na chapa e dizendo quem é a titular e quem é a suplente, esclarecendo à comissão eleitoral sobre essa omissão cometida na entrega da documentação. Estando o restante da documentação correto e em dia, considero que é um rigor extremo da Comissão Eleitoral desabilitar, inviabilizar a participação dessa entidade no pleito. **Sr. Benedito** - Uma coisa é complementação de documentação, entrega de documentação. Inclusive, havia um prazo para isso. Quando falamos de documentação, isso era muito claro, era certidão de endereço, complemento de documento faltante. Uma coisa é complementar documento. Outra coisa é deixar de entregar um anexo de composição da chapa. **Sr. Antônio Pedro** – O problema é que no edital documento é muito genérico. Não define que documento. **Sr. Benedito** - A comissão está aqui para suprir essas omissões. O entendimento da comissão é muito claro desde o início, Antônio, sobre o que é documento. A generalidade pode existir no edital. De fato o que o Antônio está dizendo é sobre a entrega de documentos, mas, evidentemente, a comissão estabeleceu um entendimento sobre isso, qual o entendimento da Comissão Eleitoral sobre isso. Falta de documento simples. Não é entrega de todos os documentos. Por exemplo, uma entidade que só trouxe o estatuto e não trouxe mais nenhum documento, estamos entendendo que isso não é complementação de documento, mas fazer de novo toda a entrega. Já havíamos falado sobre isso. Entrega de documentos que são estruturais no processo, como os anexos, não é complementação de documento. Isso é passível de vedação da entidade. Não é para impedir a entidade de participar, mas é para que não tenha, como a Eloane disse, um prejuízo em relação às entidades que procederam corretamente na participação do pleito, contra entidades que deixaram de entregar simples documentos. Senão, o senhor estaria estabelecendo uma relação muito injusta na disputa eleitoral. **Sra. Eliana** - E seria um favorecimento. **Sr. Benedito** - Agora, evidentemente, a comissão teve todos os cuidados para sanar esses pequenos problemas, durante todo o processo. Não é justo dizer que a comissão está tratando de forma genérica a questão. Ela já estabeleceu o que é entrega de documento e o que é documento fundamental para entrega e participação no pleito. **Sr. Wellington** - E o que é cada documento. Está muito bem explicado o que é o documento, qual é o objetivo do documento. O documento citado no recurso se tratava da explicação de composição, que o candidato A estava se compondo com o candidato B. Se não está explicando que o candidato A vai se compor com o candidato B, não cabe à Comissão Eleitoral estabelecer um critério próprio quem é o candidato B. Então, deve se ter, no início dos trabalhos de abertura dos envelopes, um documento que explicasse que o candidato A deveria compor com o candidato B. Se essa informação não está clara, feriu-se a estrutura de formação da chapa. **Sra. Eliana** - Ser favorável ao posicionamento desse recurso significa voltar atrás em tudo o que já aconteceu. Não precisaria ter edital. **Sra. Edinalva** - Se votamos aqui para aceitar, por exemplo, a pessoa que esqueceu de colocar o suplente, colocou só o titular, abrimos um precedente para os demais. E isso pode acarretar até em um processo contra nós aqui. Voto contra o recurso. (São declarados sete votos contra o mérito do recurso e um a favor) **Sra. Eloane** - Aqui a entidade Associação Ambiental e Habitacional João de Barro indica que a entidade que compõe com ela seria a Associação da Terceira Idade e das Crianças Carentes do Conjunto José Bonifácio Cajueiro II. O recurso apresentado pela segunda entidade é uma cópia do recurso anterior. **A Sra. Eloane** lê o recurso apresentado pela representante da Associação da Terceira Idade e das Crianças Carentes do Conjunto José Bonifácio Cajueiro II, Marlí Rosa Cerqueira Tepedino. **Sra. Ana Maluf** - A associação se equivocou. Até no recurso a identificação da entidade está incorreta, no número de CNPJ. **Sr. Wellington** - O edital está bem esclarecido. Portanto, o recurso não tem como prosseguir. **Sra. Eloane** - Não acato o recurso pelas mesmos motivos do primeiro, que chegamos a um consenso. Ele descumpriu o art. 4º, o art. 7º, que fala dos seus anexos e seus anexos não são passíveis de complementação de documentação. **Sra. Edinalva** - Não acato o recurso por não estar de acordo com o edital. Isso pode gerar problemas até judiciais para a comissão se aceitarmos o recurso. **Sr. Antônio Quintana** – Também indefiro o recurso, até por ele ser idêntico ao anterior. Está claro. Não foi aceito o primeiro. Então, não há como aceitar o segundo. **Sr. Antônio Pedro** – Eu acato o recurso da entidade. Considero que toda a documentação da entidade e do candidato está completa, cumpre o edital. Considero que o recurso serve para sanar dúvidas que tenham justificado a inabilitação da entidade para o pleito. E considero que o recurso, portanto, sana as dúvidas. Penso que embora tenhamos um edital construído aqui coletivamente, conversando com alguns companheiros (não vou nominá-lo pessoal porque não acho correto) mas muito do que está escrito aqui, em uma próxima eleição, corrigiríamos. Li o edital e não vi em lugar algum onde está explícito que o não preenchimento, a falha ou omissão de um dos anexos inabilita a entidade. Houve o prazo de 48h para entrega de documentação, mas essas entidades não entraram nessa prazo. Elas não tiveram oportunidade de entrar no prazo de 48h. A minha opinião é que a questão de documentos está genérica aqui e que não há em lugar algum do edital escrito explicitamente que a falta de um dos anexos resulta na inabilitação ou na impossibi-

lidade de a entidade disputar o pleito. Não está escrito em lugar algum aqui. Estando omissão aqui, sempre em um julgamento, temos que privilegiar o lado que está se defendendo. Então, considero que isso não está claro no edital. Portanto, deveríamos aceitar o recurso da entidade, que nos demais itens cumpre todas as obrigações. E nesse caso, em que faltava definir titularidade e suplência, ambos nos seus recursos, tanto a primeira entidade, quanto essa segunda que estamos avaliando, se definem na posição que estão disputando, na 12ª vaga, e a condição de cada um, quem é titular e quem é suplente. Eles justificam aqui. Portanto, em minha opinião, isso sana a dúvida da Comissão Eleitoral. **Sra. Ana Maluf** - Não temos dúvidas. Meu voto é contra o recurso apresentado. **Sr. Wellington** - Entendo que, se no anexo 1 não se indica a composição de uma chapa, o edital foi descumprido. **Sr. Antônio Pedro** – Na verdade, não é que está sem o anexo 1. Ambos fizeram seus anexos, preencheram todos os requisitos, Movimento de Moradia, o segmento que participam, nome do titular, nome da entidade, RG e CPF. Só fizeram isso de forma separada. Então, foi feito o anexo 1, só que estão separados. Foi feito o anexo 1, só que consta só o nome do candidato titular nesse anexo 1. **Sra. Ana Maluf** - Estão assinados pelos dois representantes na hora que formou? **Sr. Antônio Pedro** – Não. Mas reconsideramos essa questão das duas assinaturas. **Sra. Ana Maluf** - Não. Nunca. **Sr. Antônio Pedro** – Estou dizendo que o anexo 1 foi preenchido. **Sr. Wellington** - Não foi preenchido. Alguém tem que pedir a abertura do envelope. **Sra. Eloane** - Quando o anexo não está preenchido de forma correta, ele não cumpriu com o edital. Se o anexo tivesse sido preenchido, não estaríamos pedindo isso aqui. **Sr. Benedito** - Podemos até abrir o envelope. Mas nesse processo a Comissão Eleitoral vem se reunindo até anuir ao processo. Há um acompanhamento, uma ata, um processo. São funcionários públicos de carreiras de tantos anos e nós, militantes dos movimentos, somos todos respeitados dentro desse processo. Sobre o anexo 1: a declaração dos candidatos com o mínimo de um ano de vinculação, até a data desse edital, com designação do titular e do suplente; a indicação do segmento onde ele será candidato elencado, assinada pelo representante. Então, o simples fato de se entrar com recurso, mas se não se cumpriu esse requisito do anexo 1, como se supre isso do edital pelo recurso? O recurso é para suprir uma falha no edital. Mesmo que nós quiséssemos receber esse recurso e o acolhêssemos, ele seria completamente irregular porque não conseguimos suprir esse problema grave, que é a assinatura dos representantes legais no anexo 1. Quando se entrega o recurso, somente uma pessoa assina, que é a pessoa que está fazendo o recurso. Antônio, quando as pessoas entram com recurso e elas explicam no recurso que a composição da chapa delas é Antônio e Maria, a Maria de um movimento e o Antônio de outro movimento, assinado por uma única entidade, mesmo assim não se consegue suprir o que está dito no item do edital, dizendo que a declaração do anexo 1 tem que estar assinada pelos dois representantes. Então, essa questão do edital é muito clara. O documento é obrigatório. Não se pode suprir um documento desses por complementação de documento ou por recurso. **Sr. Antônio Pedro** – É complementação de documento. **Sr. Wellington** - Nenhum recurso pode descumprir o edital. **Sra. Eliana** - Seria uma substituição de documento. Isso não está previsto no edital. O edital tem soberania. **Sr. Antônio Pedro** – Então, não deveria ter o recurso de 48h também para complementar. **Sr. Benedito** - Eu e a Rosilene fomos defensores intransigentes. Defendi que a complementação de documentos era, por exemplo, no caso de a pessoa esquecer de entregar, e para não ser indeferida, uma certidão de endereço, um documento simples. Houve pessoas que se inscreveram aqui e só entregaram o cartão do CNPJ. O senhor acha que ainda vamos abrir para elas entregarem novos documentos? Não é possível isso. Se valer isso, aquela pessoa que deixou de entregar o CNPJ lá, no começo, que só entregou o cartão do CNPJ, pode entrar com processo dizendo que foi prejudicada porque deveria ter direito de entregar o documento. Se abrimos para um, temos que abrir para todos. Abrimos para complementação simples de documento e foi feito no prazo. Até por precaução da Comissão Eleitoral, o prazo era de três dias e ficaram seis dias para fazer essa complementação. Então, tanto o prazo de recurso, quanto o prazo para complementação, foram bastante flexíveis da Comissão Eleitoral. Não adianta queremos aqui suprir falta de documento dessa natureza que não é esse o espírito da complementação de documento e todo mundo sabe qual foi nossa autorização sobre isso. E quando o senhor diz que aqui não há nenhuma vedação expressa no edital sobre essa questão dos documentos, já falamos claramente sobre isso. A Comissão Eleitoral estabeleceu uma jurisprudência, um entendimento sobre essa questão também. E parece que está todo mundo com esse entendimento. Acho que não há mais como ficar indo e voltando nisso. Se há coisa sanável no recurso, vamos acolher o recurso. Se não há, não temos como acolher esse recurso. Se o senhor acolhe o recurso dessa pessoa, o senhor prejudica um monte de gente que está participando do processo; o senhor cria um desequilíbrio no processo eleitoral, a favor de uma entidade que deixou de cumprir o edital. **Sr. Antônio Pedro** – Aí tem que analisar cada recurso. Cada caso é um caso. **Sra. Ana Maluf** - Mas é isso que estamos fazendo. **Sr. Benedito** - Aliás as discussões foram muito tensas na Comissão Eleitoral, porque acolhemos muita coisa, fizemos ajustes aqui e acolá, para que não houvesse prejuízo algum para as entidades, mas, evidentemente, para situações graves, não temos a menor condição de acolher, em prejuízo do processo do edital, porque isso pode gerar processos do Ministério Público, do Tribunal de Contas. Respondemos com nosso CPF nesse processo da Comissão Eleitoral. Não podemos fazer isso. Então, temos que entender e seria legal que a Comissão Eleitoral fosse unânime em rejeitar esses tipos de recursos para não haver nenhuma dúvida. Inclusive, para ser pedagógico para o próximo processo eleitoral, para que todo mundo saiba, e já estamos no 7º processo, ele é sério e a entidade que acha que deixou de entregar documento e vai resolver esse problema depois não vai resolver. Vai resolver participando do processo certo como as outras participaram. (São declarados sete votos contra o mérito do recurso e um a favor) **A Sra. Eliana** lê o recurso apresentado pelo representante da Associação Comunitária do Movimento Popular Social – MPS, Marcelo Magalhães dos Santos. **Sra. Ana Maluf** – Essa chapa colocou o nome da chapa, mas, na hora que ela montou o anexo 4, ela colocou toda a composição da chap formada por vários candidatos da mesma entidade. Os dezesseis candidatos são da mesma entidade. No edital consta que, se alguém vai formar uma chapa, tem que se compor, ou se coloca a sua entidade como sendo única, titular e suplente, e não todos os cargos da mesma entidade, porque aí fere o princípio, como começamos nesta reunião, dizendo que uma entidade só pode concorrer a uma vaga. **Sra. Eliana** - Sim. Aqui ele traz um novo anexo 4 do edital. Aí ele coloca quem é o titular, quem é a Neusa, e o suplente, que é o Décio, o nome da entidade, Associação Comunitária do Movimento Popular Social, os documentos dele. Aí ele faz a declaração, quem assina é o Décio, representante legal da chapa, e ele apresenta o anexo 1 novamente para substituir. Ele também entrega o anexo 1-A novamente. Isso fere o edital. **Sra. Ana Maluf** - Sim. **Sr. Wellington** - Fere o edital. **Sra. Eloane** - Isso não é passível de complementação de documentação. **Sra. Eliana** - Acatamos o recurso mas o mérito é negado. Fundamentado onde? Na soberania do edital. **Sr. Benedito** - Nesse caso, se analisarmos o envelope da entidade, o anexo 1, ele entregou só com os dois representantes. Na verdade, ele teria que ter feito o anexo 1 para cada dupla de representantes da chapa, no mesmo envelope. Nem isso foi feito. E também não pode ter mais de um candidato. É um candidato, um voto. Não podemos ter mais de uma entidade concorrendo para mais de uma vaga no Conselho. **Sr. Wellington** - Fere duas coisas fundamentais do edital. **Sr. Benedito** - Ele colocou no



anexo 1 só dois candidatos. Lembrou-me direitinho desse caso. No anexo 1 ele colocou só os primeiros candidatos da chapa. E os demais, ele completou o anexo 4 como se ele tivesse montado uma chapa de uma única entidade. E isso não é possível. Porque, como ele vai fazer para resolver o problema dos outros anexos dentro do envelope? Ele não colocou os demais anexos. **Sra. Eloane** - Ele não tem entidade para cada candidato titular e suplente. Ele tem uma entidade indicando dezesseis. Agora, ele está demonstrando para nós que ele errou e que ele está refazendo o anexo 1, indicando titular e suplente. **Sra. Ana Maluf** - E aí há um artigo dizendo que cada entidade só pode indicar um titular e um suplente. Ele indicou uma porção. **Sr. Benedito** – Agora ele está corrigindo isso, mas não é passível de correção. **Sra. Eloane** - E o anexo 1-A, ele mandou de todo mundo. O anexo 1-A descreve quem são os titulares e os suplentes. Ele mandou de todo mundo, dos dezesseis. **Sr. Antônio Pedro** – Coincide nessa proposta que ele fez agora os mesmos dois nomes que estão no anexo 1 com o primeiro envelope? **Sr. Wellington** - Não podemos criar subjetividade em relação ao edital. O edital é claro. **Sr. Aloísio** - Nesse caso a interpretação é gramatical. É o que está escrito no edital. Não dá margem, não dá brecha, para uma interpretação extensiva. Porque o Direito tem aí mais três, quatro correntes de interpretação. Mas, nesse caso, estamos no Direito Administrativo, é o que está escrito, está positivado. Não me dá margem nem para desviar para a direita e nem para a esquerda. É a chamada interpretação gramatical, da forma como está escrito o texto. Chama-se o princípio do instrumento vinculatório. Qual é o instrumento vinculatório nesse caso, que vincula todas as partes, todos os interessados? É o edital. O edital é um instrumento vinculatório. Então, não posso ferir o princípio do instrumento vinculatório. Da forma como ele está redigido, da forma como ele está normatizado, é assim que tenho que cumprir. **Sr. Antônio Pedro** – Entendi. Gostaria de ver o que está escrito no primeiro envelope que ele mandou. Se estiverem as mesmas duas pessoas, a intenção de quem seriam os representantes das chapas, principalmente os primeiros, se estiver na mesma ordem, se coincidirem os dois primeiros nomes que ele está colocando aqui agora, está refazendo e excluindo tudo o que está errado. No recurso que ele fez, ele indica quem são titular e suplente, que no caso só pode um titular e um suplente, porque é uma entidade só. Se coincidir que é justamente esse anexo 1 que está colocado no envelope, que foi indeferido, eu defiro o recurso dessa entidade. **Sr. Benedito** – Precisamos verificar isso para o Antônio Pedro. Esse é o primeiro ponto. A segunda questão é que ele fez uma nova entrega de documentos e agora está certinho. Ele deveria ter feito isso no começo. Percebi que está certinho. Só que ainda assim há um problema sério porque o anexo 4 está preenchido de forma errada, porque ele colocou no anexo 4 um monte de gente. Só que ele não juntou um novo anexo 4 para sabermos, porque é no anexo 4 que se nomeia a chapa e se estabelece também a localização das pessoas na chapa. E aqui, nessa junção de documentos, não apareceu o anexo 4. E o anexo 4 que está lá juntado é o anexo que aparece aquele monte de entidades. Portanto, em minha opinião, não há como acolher esse recurso. **Sr. Wellington** - Nada que vá contra o edital pode ser aceito. **Sra. Eloane** - Desde o início o entendimento da comissão é, sem a apresentação completa de documentação e dos anexos, estamos ferindo o edital. **Sra. Ana Maluf** - Concordo com a fala do Dito e da Eloane independentemente do que vier dentro do envelope. Ele errou e questionamos sobre o anexo 7. Meu voto é contra o recurso. **Sra. Eliana** - A briga aqui é um pouco desleal porque nós somos servidores públicos há muito tempo. Então, quando falamos em edital, para nós o edital tem uma soberania fora do comum. Estamos proibidos de aceitar alguma coisa fora do edital e passíveis de punição. Então, isso é muito desleal. O senhor não tem essa formação que temos. Então, de repente, ele quer ajustar as coisas – e até entendendo o seu lado do lado de fora – mas nós, como estamos nesse ambiente aqui, o edital é o que temos que seguir. Se ele não está bom, temos um prazo para impugná-lo, para reclamar dele. Se não fizemos isso naquele momento, não podemos mais falar do edital. Acabou a conversa do edital agora. Agora vamos focar no recurso que temos aqui. É uma opinião minha, Eliana, e é a primeira vez que participo disso, acho que os senhores são muito elásticos. Sou muito mais severa e não teria permitido 90% do que aconteceu. Porque, se foi isso que pedimos, é isso que tem que ser atendido. O edital tem soberania. Não posso dar um jeitinho aqui, um jeitinho ali. **Sra. Ana Maluf** - Mas nunca aconteceu em uma Comissão Eleitoral tanto tumulto quanto nessa. Em cada Comissão Eleitoral acontece alguma coisa diferente. Esse edital é algo diferente que está criando um tumulto. **Sr. Antônio Pedro** – Também é isso. É algo novo que confunde muito as pessoas que estão participando do processo. **Sra. Ana Maluf** - Mas para isso havia os tira dúvidas, que fizemos. (É aberto o envelope original da entidade) **Sr. Benedito** - Antônio, no anexo 4, ele não manteve na nova proposta, porque ele fez uma nova proposta de chapa, e a Neusa está em segundo lugar e o Décio está em segundo lugar. Em primeiro lugar, aparecem o Gilson e a Marli Martins. Portanto, em tese, se ele quisesse entregar esse novo documento, mantendo o lugar das pessoas na chapa, ele deveria ter entregado o Gilson e a Marli Martins. **Sr. Antônio Pedro** - São outros nomes. **Sr. Benedito** - Na verdade, os nomes estão aqui, mas estão em segundo lugar na chapa, em outra posição. Por essa nova proposta, eles passam a ser os primeiros. Alterou a ordem no anexo 4. **Sr. Antônio Pedro** – Alterou a ordem. **Sr. Aloísio** - Antônio, existem alguns vícios que são sanáveis. Mas existem vícios que são insanáveis. Infelizmente, nesse caso, percebemos o vício e esse vício é insanável porque ele permaneceu no mesmo erro anterior e não há margem, não há brecha no edital, que permitia outra substituição, outra troca. Por isso o Poder Público votou pelo seu indeferimento. **Sra. Eliana** - Agora, o senhor vota pelo indeferimento do recurso? **Sr. Antônio Pedro** – Voto. (São declarados oito votos contra o mérito do recurso e é feita uma pausa para o almoço. Na reabertura dos trabalhos, o **Sr. Antônio Quintana** lê o recurso apresentado pelo representante da Associação Shalom El Shaday, Mateus Pereira de Santana). **Sra. Ana Maluf** - Estamos falando do anexo 4. Nome da chapa: Trabalho que Dá Resultado. Ele havia colocado aqui no anexo 1 quem é o titular, Mateus, e o suplente, Elton, do grupo Shalom El Shaday. Aí na hora de montar a chapa ele fez o que outros fizeram e impugnamos. Ele botou um monte de gente do grupo Shalom El Shaday. Dezesseis pessoas do Shalom El Shaday. Não pode. Ele não entendeu como compõe a chapa. Se ele tivesse composto a chapa só com dois, era uma coisa. **Sr. Wellington** - Ele não pode ocupar todos os cargos com uma instituição só. **Sra. Eloane** - Para ele acertar isso, ele teria que trocar todo o anexo 4. **Sra. Ana Maluf** - E não pode ter troca. **Sra. Eloane** - Ele descumpru o art. 4º. Quando o art. 7º, que é do anexo da chapa, não é montado de forma correta, o art. 4º também é prejudicado. (São declarados seis votos contra o mérito do recurso. A **Sra. Eliana** lê o recurso apresentado pelo representante da Associação Comunitária Cultural Esportiva Elite do Estado de São Paulo, Ângelo Adoniran Guilherme). **Sra. Ana Maluf** - Ele não havia indicado os candidatos. **Sra. Eliana** - Aí ele colocou o anexo aqui e está indicando várias pessoas para a mesma entidade. **Sra. Ana Maluf** - Errou de novo. **Sr. Antônio Pedro** – Aqui são quatro entidades. Uma chapa de quatro entidades. **Sra. Ana Maluf** - Assinado por todas as entidades? **Sr. Antônio Pedro** – Não. Só assina aqui o representante legal da chapa, que é o Ângelo Adoniran. **Sra. Eloane** - Ele teria que ter o anexo 1 de todos e a documentação de todas as entidades. **Sra. Ana Maluf** - Várias entidades. Teria que ter vários envelopes. Mas não nesse momento. Ele não podia agora inscrever várias entidades. **Sr. Antônio Pedro** – Ele está apresentando entidades que nem estão no processo. **Sra. Ana Maluf** - Agora ele está querendo corrigir apresentando novas entidades. **Sra. Eloane** - Como se ele estivesse apresentando nova documenta-

ção. Só que mesmo assim estaria errado porque teria que ter um anexo para cada uma assinado pelas entidades. São declarados seis votos contra o mérito do recurso. O **Sr. Wellington** lê o recurso apresentado pelo representante da Associação Unificadora de Loteamentos, Favelas e Assentamentos de São Paulo – AULFASP, Jorge do Carmo Silva. **Sra. Ana Maluf** - Está escrito no edital que é esse o parágrafo 3º? **Sr. Antônio Pedro** – Art. 7º, parágrafo 3º. **Sra. Eliana** - Art. 7º. Havendo mais de uma chapa que se apresente sob a mesma denominação, deverá a Comissão Eleitoral requerer aquela que se apresentou posteriormente que proceda à renomeação de sua chapa no prazo de 24h. **Sra. Ana Maluf** - Foi erro nosso. Está errado. Foi publicado que era art. 7º e era art. 8º? **Sra. Eloane** - Art. 7º e art. 8º. Mas ele tem mais coisas. **Sra. Ana Maluf** - Ele fez a mesma coisa que o Gilson. Ele indicou seis pessoas da mesma entidade. **Sra. Eloane** - Ele diz que não fica claro que não poderia indicar seis da mesma entidade. O anexo 1 é claro. **Sra. Eliana** - É claro. Não resta dúvida. Usando as palavras dele, o edital é instrumento vinculatório e é lei interna. Mas não posso acreditar que ele tem vícios e que merece correção. Ele escolhe qual linha ele quer seguir. Então, vamos seguir a primeira. O doutor aí está com problema. Se ele mesmo diz que o edital é lei interna, tem soberania, ele mesmo está indo contra o texto que ele coloca ali. **Sra. Ana Maluf** - Acho que tem que ficar registrado, se houve algo que citamos de uma forma que não tenha sido adequada, se vamos indeferir é por conta do que realmente na realidade aconteceu, que a entidade, se faz a correção agora, nesse ato, onde a Comissão Eleitoral está realinhando as entidades que apresentaram recursos, examinando os papéis que as entidades encaminharam. E, como ele mesmo apresenta no seu próprio recurso, ele coloca que são seis candidaturas de titular e suplente da mesma. E, a exemplo do que aconteceu em outras entidades que realizaram da mesma maneira, foi indeferido o recurso. **Sra. Eloane** - Na verdade, aqui, ele continua errando, porque ele continua encaminhando os integrantes dentro da mesma entidade. Ele repetiu. Ele é da Associação Unificadora de Loteamentos, Favelas e Assentamentos de São Paulo. Ele mandou o relatório de atividades, que era uma das coisas que também ficou faltando, entre outras, e manda documentação, de novo, somente dos candidatos da mesma entidade. **Sr. Antônio Pedro** – São os mesmos candidatos? Apesar do nosso erro aqui, de termos colocado Art. 7º, parágrafo 3º, não é isso que está tirando ele. **Sra. Eliana** - Temos que deixar claro uma retificação na publicação, para, onde se lê "art. 7º", leia-se "art. 7º e art. 8º §3º". São declarados seis votos contra o mérito do recurso. A **Sra. Eloane** lê o recurso apresentado pela representante da Associação de Moradores do Jardim Manacá da Serra e Adjacências - Alciete Araújo da Silva. **Sra. Eloane** – Essa entidade concorreu com a entidade Movimento pelo Direito à Moradia. Ela se indicou como suplente junto com outra entidade. Isso, na primeira posição de candidatura da chapa. Como suplente. Agora, na quinta posição, a que ela se refere, ela se indica como titular. Só que ela não indica um suplente. **Sra. Ana Maluf** - Ela nem poderia ocupar duas posições, como foi estabelecido no início da reunião. Se se tem uma entidade A e tem que se indica um titular e um suplente, e um deles vai ficar como suplente em outra chapa, e acontece uma reunião do Conselho, haverá duplicidade de voto de entidade. A justificativa é essa que fizemos a leitura no início. Ela está habilitada em uma posição. Ela não está em outra posição. **Sr. Wellington** - Ela acha que está fora. **Sr. Antônio Pedro** – Não é isso. A interpretação deles é que diz o edital que uma entidade pode ocupar uma vaga de titular e uma de suplente. No entendimento deles, de quem organizou e ajudou a construir a chapa, eles entenderam que, se é um titular e um suplente, poderiam indicar suplente em uma posição e titular na outra. Foi um entendimento meio atravessado. Inclusive eu disse que achava que não podia isso. Ele disse: "Aqui não está explícito que não pode". Então, montaram dessa forma, titular e suplente, mas em posições diferentes. E a avaliação da Comissão Eleitoral é que pode chegar a uma situação de ter duas cadeiras para a mesma entidade. **Sra. Ana Maluf** - Isso anularia qualquer votação no processo, nas reuniões do Conselho. Lembrou-me que a Dra. Vera dizia aqui que qualquer coisa que se fizer em desacordo com o regulamento legal pode anular toda a gestão daquele Conselho. Se fizermos algo que não cumpra, todos os atos que aconteceram durante aquela gestão são considerados nulos. **Sr. Antônio Pedro** – Se não fosse esse problema, achei muito bem fundamentada a defesa dele. Agora, há um problema, que acho que é nosso, e isso não interfere no resultado, que foi dito que para mexer com um envelope de uma entidade que está errado, deveríamos ter publicado isso aqui entre as entidades inhabilitadas. De fato não aparece aqui entre as inhabilitadas. De alguma forma deveria aparecer que essa entidade já se encontra na primeira posição, porque na primeira está correto, titular e suplente. **Sra. Ana Maluf** - Estamos seguindo o que está escrito no edital porque também pensei nisso. Vamos supor, em um primeiro momento, o que o senhor está falando é que, pelo estágio que está previsto no edital, sabíamos as que já estavam certas, sabíamos as que não estavam certas e as que poderiam complementar documentação. Pelo que está escrito no edital, só poderíamos publicar em um primeiro momento as que precisavam de complementação. Essa fase que o senhor está falando, que poderia publicar quem não estava, não era nesse momento, porque algumas dessas que tinham que complementar documentação poderiam não entregar e aí também seriam indeferidas. Foi esse o motivo. Por isso tem que aguardar. E esse estágio está escrito no edital que teríamos que seguir esse rito. **Sr. Antônio Pedro** – Não entendi. Em um primeiro momento são os documentos faltantes para complementar, nas 48h. Depois, saem as entidades deferidas e as indeferidas. Ela não saiu nem no primeiro e nem no segundo momento. **Sra. Ana Maluf** - Ela saiu como deferida. **Sra. Eloane** - Saiu junto com a MDM. Estamos deferindo a Manacá junto com MDM, na pessoa da suplência. E poderíamos ter indeferido a Manacá, por ter indicado duas pessoas. Só não indeferimos porque ela não tinha suplência. Nesse jogo que foi feito aqui, o MDM indicou certo, anexo 1 tinha a assinatura das duas entidades, ela também tinha o anexo 2 indicando as duas entidades assinando, indicando a suplência. Bateu o nome do José André de Araújo. Então, pudemos casar. Senão, iríamos indeferir porque ela não iria indicar ninguém. Não era nem complementação de documentação. Ela podia fundamentar tudo isso no recurso e não iríamos acatar. **Sra. Eliana** - Salvo maior juízo, parece que não houve entendimento de que a Manacá está deferida. O que aconteceu é que ela estava na outra, que não poderia. **Sra. Ana Maluf** - Ela está deferida na primeira ordem da chapa. Ela está deferida na qualidade de suplente. **Sra. Eloane** - Com o indicado José André de Araújo. **Sra. Eliana** – O recurso não merece prosperar porque a Manacá da Serra está deferida. São declarados seis votos contra o mérito do recurso. A **Sra. Eliana** lê o recurso apresentado pelo representante da Associação Viva Leopoldina, Humberto de Campos Sarti. **Sra. Eliana** - Vamos olhar o envelope dele novamente. Aqui ele não mandou o relatório. Ele mandou o atestado de antecedentes do José Fernando "Bloter". E aqui ele mandou o anexo 4. Ele colocou RG e CPF, que não sabia. E colocou o e-mail de uma primeira pessoa. Ele não tinha o relatório de atividades. Deve ser isso. Agora ele colocou. Na realidade isso aqui não é relatório de atividades. Ele coloca as atividades desenvolvidas, tipo uma agenda que foi efetuada. **Sra. Eloane** - Ele não atendeu ao anexo 4. Está aqui na análise. **Sra. Eliana** - Tivemos que procurar por que ele não se encaixava, porque não achávamos nada que se encaixava. Só achei uma palavra de Plano Diretor. Só uma palavrinha. O Dito estava aqui. Só uma palavra! **Sr. Antônio Pedro** – Aí ficou nos movimentos populares. São só duas pessoas na chapa? **Sra. Eloane** - Só. Ele teria que montar o anexo 4, dar nome à chapa. **Sr. Antônio Pedro** – Ele nomeia a chapa? **Sra. Eliana** - Associação Viva Leopoldina. Não sabemos quem é o representante

de chapa deles. Não tem o nome. Eles não cumpriram o art. 7º. **Sr. Antônio Pedro** – É um dos dois. Só tem dois integrantes. **Sra. Ana Maluf** - Mas nós podemos adivinhar. **Sra. Eliana** - E não foi feita a paridade também. Dois homens. Podemos aceitar o anexo 4 agora? E posso aceitar agora o relatório de atividades que eles não me encaminharam? **Sr. Antônio Pedro** – Há a questão do relatório, que acho que tem peso. **Sra. Eliana** - A pergunta é uma só: posso aceitar o documento dele agora? Nesse estágio que estamos agora, posso aceitar? Porque, veja bem, se o senhor disser que pode, paramos com tudo isso aqui e começamos tudo de novo. Cancelamos tudo. Pode aceitar um documento agora? **Sr. Antônio Pedro** – Para mim poderia. O que está atrapalhando é a questão do relatório e a questão do nome. Eles são só duas pessoas. A chapa são dois. **Sra. Eliana** - Não posso colocar documento agora. Não tem anexo 4. **Sr. Antônio Pedro** – No anexo 4 só podem ser essas duas mesmas pessoas. Não podem ser outras pessoas. **Sra. Ana Maluf** - Mas não podemos subentender isso. Acho que temos que ser justos, termos a consciência de que agimos de acordo com o que estava escrito no edital. Podemos ficar sentidos. Mas eu ficaria muito mais sentida ao tomar uma decisão que fosse ferir outros também e ser muito injusta com outros. **Sr. Wellington** - Tenho medo mesmo. **Sra. Eloane** - Acho que a Viva Leopoldina entrou por um triz também, porque ela é muito pouco ligada a movimento popular, à luta do movimento popular. Ela está mais para sociedade civil, para uma ONG, talvez, do que para movimento popular. São declarados cinco votos contra o mérito do recurso e um a favor. **Item 6 da Pauta- Sorteio dos números a serem atribuídos às Chapas. Sra. Ana Maluf** - No edital está escrito que o número que as chapas tinham que ter era até quatro dígitos. Era até quatro dígitos porque sempre o primeiro dígito era para dizer se era sociedade civil ou movimento popular. Como não vamos ter a sociedade civil concorrendo e só vamos ter o movimento popular, sugerimos que o primeiro dígito seja número 1 para todos, por causa do sistema. Aí foi pedido em alguma reunião, acho que na reunião de logística, em que eu não estava, que perguntaram como a PRODM queria que colocasse o número de chapa. **Sra. Eloane** - A princípio ela criou a montagem para se tivéssemos eleição tanto de movimento popular quanto de sociedade civil. Então ela coloca a numeração 1 para movimento e 2 para sociedade civil e os outros dois dígitos são a numeração da chapa em si. Então, temos de 1 a 199, que é o dos Movimentos Populares, porque sociedade civil não vai ter eleição. **Sr. Antônio Pedro** – Para nós dos movimentos como era antes era mais fácil. Era 101, 202, 303. Começava e terminava com o mesmo número. (O Sr. Antônio Pedro liga para o Sr. João Bosco) **Sr. Antônio Pedro** - João Bosco vota por dezena cheia, 110, 120, 130, 140. Eu voto pelo sequencial, 111, 122, 133, 144. (A Sra. Eloane liga para o Sr. Alex) **Sra. Eloane** - O Alex vota pelo número cheio, 110, 120, 130, 140. (O Sr. Antônio Pedro liga para a Sra. Mariza) **Sr. Antônio Pedro** – Mariza votou pelo cheio. **Sra. Ana Maluf** – Votaram João Bosco, Alex, Antônio Pedro e Mariza. São quatro chapas. Está três a um. Venceu a numeração cheia. **As chapas serão 110, 120, 130, 140.** Faremos o sorteio na frente de todos. (É realizado o sorteio das chapas) **Sra. Ana Maluf** – Resultado do sorteio das chapas: Democracia e Luta – 120; MOP – 140; Unidos pela Habitação – 130 e Moradia e Reforma Urbana – 110. A última coisa de hoje, é um item da apresentação dos fiscais, que havia uma data para apresentar a relação dos fiscais. **Sr. Antônio Quintana** – Dia 29/03 a 06/04, período para inscrição dos fiscais. **Sra. Eloane** - Isso é uma previsão. Vamos manter? **Sra. Ana Maluf** - Não. Queremos alterar agora. Está muito perto. Estamos em março. **Sr. Antônio Pedro** – Vamos dar uma semana a mais pelo menos. **Sra. Ana Maluf** - Quarta-feira a taquígrafa nos entrega a ata desta reunião e publicamos na quinta-feira, dia 05 de abril. **Sra. Eloane** - Isso. Publicação do resultado dos recursos e da data de homologação com a lista definitiva de candidatos habilitados e as respectivas chapas, com a indicação do número para votação, no Diário Oficial da Cidade e no site de SEHAB. Aí vai ficar de 05/04 a 05/05 período para divulgação das candidaturas. Vamos mexer nesse prazo? **Sra. Eliana** - Vamos caminhar um pouquinho para frente. **Sr. Wellington** - Mas as entidades podem, a partir do dia 05, dar sequência ao processo? **Sra. Eloane** - Sim. Será do dia 05 de abril de 2018. A eleição acontece dia 27 de maio. **Sra. Eliana** - Estávamos com o dia útil antes da eleição. **Sra. Ana Maluf** - Até 26/05, então. De 05/04 até 26/05 divulgação das chapas. E agora os fiscais. Não pode ser muito lá na frente porque temos que fazer os crachás. Do dia 05/04, tem que mandar a relação dos fiscais para a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Habitação. Até que dia? **Sra. Eloane** – Até dia 16/04. **Sra. Ana Maluf** - De 05/04 a 16/04 para cada representante das chapas encaminharem a relação dos fiscais. Até dois fiscais por local de votação. Os locais de votação estão lá. Tem que mandar o número do RG da pessoa. **Sra. Eloane** - Aqui vai refazer 27/05. **Sra. Eliana** - A publicação do resultado estava com quatro dias após a eleição. Então, vai ser no dia 1º de junho. **Sra. Ana Maluf** - De 04/06 a 08/06 prazo para entrega dos recursos. **Sra. Eloane** - E aqui sete dias corridos depois do dia 08/06. **Sra. Eliana** – Dia 15/06 publicação do estado final da eleição. Fica então alteração de data da previsão do cronograma geral. **Sra. Ana Maluf** - O resultado final da eleição está escrito que é até tantos dias depois da realização dela. Até quatro dias. Se conseguirmos antecipar, melhor, mas aí mexe em tudo aqui também. Ou se mantem para não ficar atrapalhado de novo? **Sra. Eliana** - Mantem. **Sr. Wellington** - Mantem. **Sra. Ana Maluf** - Todos estão de acordo? Todos dizem "sim". A seguir segue a relação das Entidades Deferidas e das Entidades Indeferidas no Edital nº01/2017- CMH de Cadastro e Inscrições dos representantes de entidades comunitárias e organizações populares ligadas à área habitacional e dos representantes da sociedade para compor o Conselho Municipal de Habitação, bem como os números atribuídos às Chapas através do sorteio realizado nesta sessão:  
**I-ENTIDADES E CANDIDATOS (AS) DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS.**  
Foram deferidas nesse segmento 14 (quatorze) entidades, a saber:  
Entidade: Ordem dos Advogados do Brasil-Seção de São Paulo  
Segmento: Conselho de Categoria Profissional do Direito  
CNPJ: 43.419.613/0001-70  
Candidato (a) Titular: Rosa Maria Eiras- RG nº 3.690.083-7  
Candidato (a) Suplente: Cláudio Alexandre Sena Rei – RG nº 28.446.373-5  
Entidade: APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste  
Segmento: ONG Com Atuação na Área Urbano Ambiental  
CNPJ: 74.087.081/0001-45  
Candidato (a) Titular: Joselia Martins Pereira - RG nº: 23.000.962-1  
Candidato (a) Suplente: Janaina Nascimento – RG nº: 30.285.302-9  
Entidade: Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos  
Segmento: ONG Com Atuação na Área Urbano Ambiental  
CNPJ: 59.940.080/0001-08  
Candidato (a) Titular: Delana Cristina Corazza – RG nº 29.524.747-2  
Candidato (a) Suplente: Juliana Lemes Avanci - RG nº 32.018.735-4  
Entidade: APEOP- Associação Paulista de Empresários e Obras Públicas  
Segmento: Associações ou Sindicatos Patronais da Cadeia Produtiva da Indústria da Construção Civil  
CNPJ: 62.422.894/0001-65  
Candidato (a) Titular: Alvaro Augusto Andrade de Vasconcelos - RG nº: 12.781.217-9

Entidade: Associação de Pequenas e Médias Empresas de Construção Civil do Estado de São Paulo – APEMEC  
Segmento: Associações ou Sindicatos Patronais da Cadeia Produtiva da Indústria da Construção Civil  
CNPJ: 04.242.636/0001-09  
Candidato (a) Suplente: Guilherme Leme Perazza RG nº:28.791.158-5  
Entidade: Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo - SECOVI-SP  
Segmento: Associações ou Sindicatos Patronais da Cadeia Produtiva da Indústria da Construção Civil  
CNPJ: 60.746.898/0001-73  
Candidato (a) Titular: Carolina Rafaela Ferreira – RG nº 29.100.695-4  
Candidato (a) Suplente: Marcio Jeha Chede - RG nº 4.218.349  
Entidade: Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo- Sinduscon-SP  
Segmento: Associações ou Sindicatos Patronais da Cadeia Produtiva da Indústria da Construção Civil  
CNPJ: 61.687.117/0001-80  
Candidato (a) Titular: Daniela Ferrari Toscano de Britto - RG nº: 18.339.086-6  
Candidato (a) Suplente: Elcio Sigolo - RG nº:5.873.680-3  
RG  
Entidade: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo- FAU-USP  
Segmento: Universidades Ligadas à Área Habitacional  
CNPJ: 63.025.530/0001-86  
Candidato (a) Titular: Maria de Lourdes Zuquim – RG nº 8.160.433-6  
Candidato (a) Suplente: Luciana de Oliveira Royer – RG nº 24.105.292-0  
Entidade: Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Segmento: Universidades Ligadas à Área Habitacional  
CNPJ: 60.967.551/0001-50  
Candidato (a) Titular: Denise Antonucci - RG nº 5.180.981-3  
Candidato (a) Suplente: Paulo Emílio Buarque Ferreira – RG nº 39.298.438-6  
Entidade: USINA Centro de Trabalhos para o Ambiente Habitado  
Segmento: Entidades que Prestam Assessoria Técnica na Área Habitacional  
CNPJ: 62.448.931/0001-04  
Candidato (a) Titular: Sandro Barbosa de Oliveira – RG nº: 28.096.755-X  
Candidato (a) Suplente: Paula Carvalho Paschoal Raulino – RG nº 32.493.646-1  
Entidade: Peabiru Trabalhos Comunitários e Ambientais  
Segmento: Entidades que Prestam Assessoria Técnica na Área Habitacional  
CNPJ: 71.928.857/0001-14  
Candidato (a) Titular: Nunes Lopes dos Reis – RG nº 44.128.275-1  
Candidato (a) Suplente: Adelcke Rossetto Netto – RG nº: 26.427.543-3  
Entidade: Instituto de Arquitetos do Brasil  
Segmento: Entidade Profissionais da Área Habitacional  
CNPJ: 46.226.148/0001-40  
Candidato (a) Titular: Samira Rodrigues de Araújo Batista - RG nº 33.444.870-0  
Candidato (a) Suplente: Lucas Daniel Ferreira - RG nº 33.874.137-9  
Entidade: SCIESP - Sindicato dos Corretores de Imóveis no Estado de São Paulo  
Segmento: Entidade Profissionais da Área Habitacional  
CNPJ: 45.796.802/0001-98  
Candidato (a) Titular: Alexandre Marques Tirelli - RG nº: 21.185.628  
Candidato (a) Suplente: Debora Andrade Silva – RG nº: 29.156.687-X  
Entidade: Sindicato dos Arquitetos no Estado de São Paulo  
Segmento: Entidades Sindicais dos Trabalhadores da Construção Civil  
CNPJ: 43.143.007/0001-75  
Candidato (a) Titular: Mariana Estevão de Souza Moraes – RG nº: 09.101.230-2  
Candidato (a) Suplente: Daniela Fajer Rosa – RG nº : 39.794.627-2  
**II-ENTIDADES E CANDIDATOS (AS) DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E VACÂNCIAS**  
No segmento da Sociedade Civil houve 1 (uma) entidade com indeferimento de inscrição a saber:  
Entidade: Centro de Estudo de Meio Ambiente & Integração Social – CEMAIS  
CNPJ: 05. 821.991/0001-97  
Justificativa: Descumprimento do Art. 4º, Art. 6º § 2º e Art. 7º (Anexo IV) do Edital Nº 001/2017/CMH.  
Como as demais inscrições realizadas foram deferidas e o número das mesmas foi igual ao número de vagas disponíveis, não necessitam se submeter ao processo eleitoral conforme previsto no artigo 14 do Edital nº 001/2017/CMH.  
Por outro lado houve vacâncias para o preenchimento das representações destinadas às Centrais Sindicais com representação no município de São Paulo (duas vagas) e ao Conselho de Categoria Profissional da área Habitacional (uma vaga), e as mesmas poderão ser preenchidas através de convite a ser formulado pelo Senhor Secretário Municipal da Habitação e Presidente do Conselho Municipal de Habitação diretamente às entidades dos respectivos setores.  
**III- ENTIDADES E CANDIDATOS (AS) DO SEGMENTO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS E ORGANIZAÇÕES POPULARES LIGADAS À ÁREA HABITACIONAL (MOVIMENTOS POPULARES) COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS POR CHAPA E ORDEM DE INSCRIÇÃO NA CHAPA**  
Foram deferidas 54 (cinquenta e quatro) entidades. A seguir a relação apresentada por CHAPA formada, contendo o nome da CHAPA, o nome do (a) representante da CHAPA, a ordem da entidade no processo de formação da sua CHAPA, o nome da entidade, o CNPJ da entidade, o nome e RG do Candidato (a) titular, e/ou o nome e RG do Candidato (a) suplente.  
**Chapa DEMOCRACIA E LUTA**  
Representante da Chapa: Marisete Aparecida de Souza – RG nº: 20.919.899-0  
Nº de Ordem na Formação da Chapa: 1  
Entidade: Movimento pelo Direito a Moradia – MDM  
CNPJ: 10.249.147/0001-73  
Candidato (a) Titular: Eliude Nicolau Araújo – RG nº: 52.334.226-3  
Nº de Ordem na Formação da Chapa: 1  
Entidade: Associação de Moradores do Jd. Manacá da Serra e Adjacências  
CNPJ: 16.566.855/0001-14  
Candidato (a) Suplente: José André de Araujo – RG nº: 25.669.253-8  
Nº de Ordem na Formação da Chapa: 2  
Entidade: Associação Ação Comunitária Nova Heliópolis  
CNPJ: 09.028.658/0001-86  
Candidato (a) Titular: José Marcelo da Silva - RG nº: 18.933.895-7  
Candidato (a) Suplente: Wanderley de Almeida Gomes – RG nº: 33.169.321-5  
Nº de Ordem na Formação da Chapa: 3  
Entidade: Fórum dos Mutirões de São Paulo  
CNPJ: 04.154.961/0001-01



Candidato (a) Titular: Marisete Aparecida de Souza – RG nº: 20.919.899-0  
 Candidato (a) Suplente: Darcy da Silva Costa – RG nº: 17.970.719-X  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 4  
 Entidade: Fórum de Cortiços e Sem Tetos de São Paulo  
 CNPJ: 02.270.309/0001-27  
 Candidato (a) Titular: Verônica Kroll – RG nº: 20.511.024-1  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 4  
 Entidade: Projeto Gerações  
 CNPJ: 05.982.113/0001-53  
 Candidato (a) Suplente: Carla Cristina Ferraz da Silva – RG nº: 32.223.133-4  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 6  
 Entidade: Central de Inclusão aos Programas de Morádias Populares do Estado de São Paulo – CIPROMP-SP  
 CNPJ: 07.739.327/0001-29  
 Candidato (a) Titular: Francisco de Sousa – RG nº: 35.993.017-7  
 Candidato (a) Suplente: José Vasconcelos Viana RG nº: 36.173.235-1  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 7  
 Entidade: Associação Comunitária Vida Nova  
 CNPJ: 62.271.507/0001-37  
 Candidato (a) Titular: Rita Maria – RG nº: 38.380.458-9  
 Candidato (a) Suplente: Patrícia dos Santos Jacinto – RG nº: 53.498.210-4  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 8  
 Entidade: Conselho das Associações Amigos de Bairro de São Miguel Paulista, Itaim Paulista, Ermelino Matarazzo e Penha  
 CNPJ: 60.523.206/0001-28  
 Candidato (a) Titular: Juscelino Pereira de Carvalho – RG nº: 22.311.472-0  
 Candidato (a) Suplente: Maria José da Silva Carvalho – RG nº: 13.246.761-6  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 9  
 Entidade: Associação Beneficente Comunitária Bem Querer  
 CNPJ: 05.585.679/0001-41  
 Candidato (a) Titular: Francisca Ribeiro da Silva – RG nº: 20.793.859-3  
 Candidato (a) Suplente: Mariana Ribeiro de Brito – RG nº: 49.415.181-X  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 10  
 Entidade: Instituto Social e Recreativo Pau Brasil  
 CNPJ: 00.309.201/0001-75  
 Candidato (a) Titular: Luci Tomaz de Souza – RG nº: 20.912.117-8  
 Candidato (a) Suplente: Roque da Luz Fernandes – RG nº: 12.558.490-8  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 11  
 Entidade: Associação dos Trabalhadores por Moradia da Parada de Taipas  
 CNPJ: 67.982.827/0001-19  
 Candidato (a) Titular: Elenizia Pereira Simões – RG nº: 12.581.925-0  
 Candidato (a) Suplente: Cicero Alves Feitosa – RG nº: 54.271.055-9  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 13  
 Entidade: Instituto Inácio Monteiro Ação e Cidadania  
 CNPJ: 66.856.683/0001-91  
 Candidato (a) Titular: Flávia de Souza Freire – RG nº: 34.493.482-2  
 Candidato (a) Suplente: Shirley Costa Marcolino- RG nº: 29.179.162-1  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 14  
 Entidade: Associação Força Jovem Vila Mara  
 CNPJ: 00.502.513/0001-09  
 Candidato (a) Titular: Francine de Jesus Manso Pereira – RG nº: 43.646.147-X  
 Candidato (a) Suplente: Olívia Pereira de Jesus Manso – RG nº: 15.261.109-5  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 15  
 Entidade: Comunidade na Luta por Habitação – COLUHAB  
 CNPJ: 21.744.384/0001-27  
 Candidato (a) Titular: Bruno Farias Donato – RG nº: 46.643.801-1  
 Candidato (a) Suplente: Eliana Almeida Nogueira - RG nº: 42.709.821-0  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 16  
 Entidade: Associação dos Sem Terra da Zona Leste Região São Miguel  
 CNPJ: 57.392.847/0001-86  
 Candidato (a) Titular: Maria Neusa Ribeiro Leão – RG nº: 10.891.235-8  
 Candidato (a) Suplente: Francisca Hermenegilda da Costa – RG nº: 18.776.751-8  
**Chapa: MOP – MOVIMENTO POPULAR 100% COM-PROMISSO**  
 Representante da Chapa: Alex Alves Lourenço – RG nº: 25.708.578-6  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 1  
 Entidade: Instituto de Desenvolvimento Social e Cidadania de São Paulo  
 CNPJ: 05.424.566/0001-64  
 Candidato (a) Maria Aparecida Pontes - RG nº: 16.720.270-4  
 Candidato (a) Suplente: Maria Inês Batista – RG nº: 19.537.362-5  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 5  
 Entidade: Associação Comunitária dos Filhos da Terra  
 CNPJ: 03.505.586/0001-34  
 Candidato (a) Titular: Antônio Pereira da Silva – RG nº: 13.333.576-0  
 Candidato (a) Suplente: Silvana Pinheiro Costa – RG nº: 44.423.909-1  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 6  
 Entidade: Entidade Associação Sol Nascente  
 CNPJ: 19.368.404/0001-60  
 Candidato (a) Titular: Sheila Aparecida Felesmino – RG nº: 27.319.771-X  
 Candidato (a) Suplente: Lucia Maria da Conceição – RG nº: 8.793.584-8  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 7  
 Entidade: Associação Radiodifusão Comunitária Missões e Cidadania em Heliópolis  
 CNPJ: 08.312.248/0001-08  
 Candidato (a) Titular: Vanessa Nunes Viana Massone – RG nº: 32.196.586-3  
 Candidato (a) Suplente: Wilson Roberto Massone Junior –RG nº: 20.658.042-3  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 8  
 Entidade: AMOFRAN-Associação de Moradores Francisco Nunes  
 CNPJ: 05.415.275/0001-00  
 Candidato (a) Titular: Emilson Almeida da Silva – RG nº: 15.756.753-9  
 Candidato (a) Suplente: Andreia Ribeiro dos Santos – RG nº: 25.779.132-2  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 9  
 Entidade: Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Teotônio Vilela  
 CNPJ: 54.062.211/0001-88  
 Candidato (a) Titular : Dina Rodrigues da Silva – RG nº: 14.388.468-2  
 Candidato (a) Suplente: Carlos Alberto dos Santos – RG nº: 19.588.059-6  
**Chapa: MORADIA E REFORMA URBANA**

Representante da Chapa: Mariza Dutra Alves – RG nº: 20.109.898-2  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 1  
 Entidade: Movimento dos Trabalhadores Sem Terra Leste 1  
 CNPJ: 06.035.650/0001-59  
 Candidato (a) Titular: Mariza Dutra Alves- RG nº 20.109.898-2  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 1  
 Entidade: MDF- Movimento de Defesa do Favelado - Região Episcopal Belém  
 CNPJ: 54.636.022/0001-71  
 Candidato (a) Suplente: Manoel dos Santos Almeida- RG nº 10.158.047-2  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 2  
 Entidade: Associação dos Trabalhadores sem Teto da Zona Oeste  
 CNPJ: 38.879.151/0001-34  
 Candidato (a) Titular: Monica Fatima Ziliani - RG nº 1.617.177-5  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 2  
 Entidade: Associação Anjos da Paz da Vila Santista  
 CNPJ: 07.696.678/0001-08  
 Candidato (a) Suplente: Maria Silvone Oliveira – RG nº: 35.416.468-5  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 3  
 Entidade: Unificação das Lutas de Cortiços e Moradia  
 CNPJ: 02.180.865/0001-02  
 Candidato (a) Titular: Alexandre Bonfim França – RG nº :27.223.363-8  
 Candidato (a) Suplente: Neurani Rodrigues Gomes – RG nº: 27.827.353-1  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 4  
 Entidade: Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional 26 de Julho  
 CNPJ: 03.645./0001-37  
 Candidato (a) Titular: Antonia Lindinalva Ferreira do Nascimento – RG nº: 30.674.028- X  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 4  
 Entidade: Movimento de Moradia dos Encortçados, Sem Teto, Catadores de Papelão da Região Central de São Paulo  
 CNPJ: 03.939.138/0001-49  
 Candidato (a) Suplente: Jeremias das Neves - RG nº: 13.835.909-X  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 5  
 Entidade: Associação dos Movimentos de Moradia da Região Sudeste  
 CNPJ: 05.500.290/0001-56  
 Candidato (a) Titular: Maria de Fátima dos Santos – RG nº: 20.292.671-0  
 Candidato (a) Suplente: Maria dos Santos Almeida – RG nº: 9.392.362-4  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 6  
 Entidade: Associação Morar e Preservar Chacara do Conde - Fase I  
 CNPJ: 68.155.332/0001/89  
 Candidato (a) Titular: Felícia Mendes Dias - RG nº: 21.119.731-2  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 6  
 Entidade: Associação dos Trabalhadores sem Terra da Zona Oeste - Residencial City Jaragua  
 CNPJ: 03.092.212/0001-34  
 Candidato (a) Suplente: Miguel Gomes Lima – RG nº: 36.574.422-0  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 7  
 Entidade: CEPROCIG - Centro de Promoção Resgate a Cidadania Grajaú - Paulo VI  
 CNPJ: 05.854.702/0001-56  
 Candidato (a) Titular: Uranide Sacramento Cruz – RG nº 15.370.808-10  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 7  
 Entidade: Associação de Moradia do Parque Otero  
 CNPJ: 03.669.890/0001-17  
 Candidato (a) Suplente: Sheila Cristiane Santos Nobre – RG nº: 28.747.844-0  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 8  
 Entidade: Associação Estrela Guia dos Movimentos de Moradia da Região Sudeste  
 CNPJ: 07.168.936/0001-75  
 Candidato (a) Titular: Tereza Lara - RG nº: 7.717.649-2  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 8  
 Entidade: Associação por Habitação com Dignidade  
 CNPJ: 05.505.388/0001-04  
 Candidato (a) Suplente: Mirtes Maria Vaz Felix Gaspar de Souza – RG nº: 19.366.396-X  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 9  
 Entidade: MSTC- Associação Movimento sem Teto do Centro  
 CNPJ: 04.346.220/0001-22  
 Candidato (a) Titular: Jomarina Abreu Pires da Fonseca – RG nº: 21.947.627-5  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 9  
 Entidade: Associação dos Cidadãos Unidos da Zona Leste  
 CNPJ: 06.064.165/0001-03  
 Candidato (a) Suplente: Manoel Santos Silva - RG: 15.087.817-5  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 10  
 Entidade: Associação Movimento de Moradia em Defesa dos Direitos Sociais – AMMDDS  
 CNPJ: 03.880.631/0001-30  
 Candidato (a) Titular: Welita Alves Caetano Ribeiro – RG nº: 47.789.831-2  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 10  
 Entidade: Associação Comunitária de Moradores na Luta por Justiça  
 CNPJ: 12.321.922/0001-80  
 Candidato (a) Suplente: José de Anchieta Rocha Júnior  
 RG: 59.005.796-0  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 11  
 Entidade: Associação de Luta por Moradia Movimento Vermelho para Lutar  
 CNPJ: 22.552.274/0001-26  
 Candidato (a) Titular: Rafaela Cristina das Dores – RG nº: 43.242.429-5  
 Candidato (a) Suplente: Marilene dos Santos Cabral – RG nº: 54.732.643-9  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 12  
 Entidade: Associação Comunitária Barro Branco IV  
 CNPJ: 62.270.871/0001-82  
 Candidato (a) Titular: Ismael dos Santos – RG nº: 37.710.988-5  
 Candidato (a) Suplente: Andreia Ferreira Oite Silva de Santana – RG nº: 33.710.100-X  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 13  
 Entidade: Grupo de Articulação para a Conquista da Moradia para o Idoso da Capital – GARMIIC  
 CNPJ: 10.548.116/0001-13  
 Candidato (a) Titular: Neide Duque Silva – RG nº: 2.767.550-6  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 13  
 Entidade: Associação do Movimento por Moradia e Vida Nova  
 CNPJ: 02.967.747/0001-49  
 Candidato (a) Suplente: Roberval Brandão dos Santos – RG nº 8.026.327-6  
**Chapa: UNIDOS PELA HABITAÇÃO**  
 Representante da Chapa: João Bosco da Costa - RG: 24.001.635-X  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 1  
 Entidade: Associação de Defesa e Orientação ao Consumidor Contribuinte de São Paulo ADOCC-SP  
 CNPJ: 01.212.634/0001-70  
 Candidato (a) Titular: João Bosco da Costa – RG nº: 24.001.635-X  
 Candidato (a) Suplente: Adriana da Silva Oliveira – RG nº 27.573.367-1  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 2  
 Entidade: União dos Moradores das Vilas Antonio dos Santos, União e Adjacências-UMVASA  
 CNPJ: 58.921.982/0001-34  
 Candidato (a) Titular: Maria Esther de Sousa - RG nº: 21.730.352-3  
 Candidato (a) Suplente: Samira de Jesus Barboza de Souza - RG nº: 39.052.870-5  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 3  
 Entidade: Esperança Sociedade de Educação e Inclusão Social  
 CNPJ: 02.803.706/0001-17  
 Candidato (a) Titular: João Alexandre da Silva Filho - RG nº: 18.755.176-5  
 Candidato (a) Suplente: Cícera Gouveia da Silva Souza - RG nº: 7.805.505-2  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 4  
 Entidade: Conselho Coordenador das Entidades Habitacionais de São Paulo – CONSEHAB  
 CNPJ: 00.968.010/0001-15  
 Candidato (a) Titular: Cícera Janiere Viana - RG nº: 27.252.107-3  
 Candidato (a) Suplente: Luiz Garcia Maldonado - RG nº: 4.918.934-7  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 5  
 Entidade: Sociedade Amigos de Bairro Vila Leme e Jardim dos Marianos  
 CNPJ: 00.296.276/0001-69  
 Candidato (a) Titular: Luiz Mauro Cardoso – RG nº: 10.341.409-5  
 Candidato (a) Suplente: Michelle Ruling Martins – RG nº: 44.452.847-7  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 6  
 Entidade: Associação Beneficente Construir  
 CNPJ: 01.237.904/0001-06  
 Candidato (a) Titular: Fernando Henrique Ferreira Campanile - RG nº: 32.214.717-7  
 Candidato (a) Suplente: Fabiola Meneses Marques - RG nº: 37.662.104-7  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 7  
 Entidade: Associação de Moradores do Parque Savoyzinho  
 CNPJ: 15.800.325/0001-26  
 Candidato (a) Titular: Paulo Henrique Luiz – RG nº: 17.213.869-3  
 Candidato (a) Suplente: Maria Helena Muniz – RG nº: 16.322.424-9  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 8  
 Entidade: Instituto São Paulo de Ação Voluntária  
 CNPJ: 02.936.952/0001-47  
 Candidato (a) Titular: Américo Yuki Kikuta – RG nº: 6.989.571-X  
 Candidato (a) Suplente: Lieze Aparecida Lanza – RG nº: 8.109.121-7  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 9  
 Entidade: SACISMAT - Sociedade Amigos Cidade São Mateus  
 CNPJ: 43.611.524/0001-21  
 Candidato (a) Titular: Iosvaldo Aprigio dos Santos - RG nº: 16.356.309-3  
 Candidato (a) Suplente: Aparecida de Jesus Cavalcante de Lima – RG nº :11.673.459-0  
 Nº de Ordem na Formação da Chapa: 10  
 Entidade: Associação Moradores do Jardim Redil e Adjacências  
 CNPJ: 03.316.979/0001-08  
 Candidato (a) Titular: Luiza Josefa de Assis - RG nº: 15.599.180-2  
 Candidato (a) Suplente: Maria Aparecida dos Santos - RG nº: 17.044.305-X  
**IV- ENTIDADES E CANDIDATOS (AS) DO SEGMENTO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS E ORGANIZAÇÕES POPULARES LIGADAS À ÁREA HABITACIONAL (MOVIMENTOS POPULARES) COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E SUAS JUSTIFICATIVAS.**  
 As entidades comunitárias e organizações populares ligadas à área habitacional que tiveram suas inscrições indeferidas totalizaram 26 (vinte e seis) entidades, a saber:  
 Entidade: ANESP - Associação dos Nordestinos do Estado de São Paulo  
 CNPJ: 07.413.570/0001-52  
 Justificativa: Descumprimento do Art. 7º (Anexo IV)do Edital Nº 001/2017/CMH  
 Entidade: Associação Ambiental e Habitacional João de Barro  
 CNPJ: 05.393.557/0001-53  
 Justificativa: Descumprimento do Art. 4º, §4º e §5º e do Art. 7º § 1º Item II do Edital Nº 001/2017/CMH.  
 Entidade: Associação Amigos do Jardim São Francisco e Jardim Rodolfo Pirani  
 CNPJ: 97.334.783/0001-81  
 Justificativa: \*Descumprimento do Art. 7º, §1º Item I, II, III e §2º do Edital Nº 001/2017/CMH  
 Entidade: Associação Assistencial Unidos Venceremos  
 CNPJ: 10.372.276/0001-54  
 Justificativa: Pelo descumprimento do Art. 4º, §4º e §5º do Edital Nº 001/2017/CMH os demais documentos não foram examinados.  
 Entidade: Associação Beneficente Comunitária Cultural Esportiva Elite do Estado de São Paulo  
 CNPJ: 04.815.248/0001-61  
 Justificativa: Pelo descumprimento do Art. 4º § 3º e Art. 7º (Anexo IV)do Edital Nº 001/2017/CMH os demais documentos não foram examinados.  
 Entidade: Associação Beneficente de Mãos Dadas com a Vida  
 CNPJ: 05.254.440/0001-99  
 Justificativa: Pelo descumprimento do Art. 4º § 4º e § 5º do Edital Nº 001/2017/CMH os demais documentos não foram examinados  
 Entidade: Associação Comunitária do Movimento Popular Social MPS  
 CNPJ: 04.036.639/0001-88  
 Justificativa: Pelo descumprimento do Art. 7º (Anexo IV) do Edital Nº 001/2017/CMH os demais documentos não foram examinados.  
 Entidade: Associação Comunitária Fazenda do Carmo  
 CNPJ: 05.800.045/0001-64  
 Justificativa: Pelo descumprimento do Art. 4º, §4º e §5º do Edital Nº 001/2017/CMH os demais documentos não foram examinados.  
 Entidade: Associação da Terceira Idade e das Crianças Carentes do Conjunto José Bonifácio-Cajueiro II  
 CNPJ: 02.270.309/0001-27  
 Justificativa: Descumprimento do Art. 4º, §4º e §5º e Art. 7º § 1º Item II do Edital Nº 001/2017/CMH.  
 Entidade: Associação dos Moradores da Vila Nelson Cruz  
 CNPJ: 08.428.023/0001-03

Justificativa: Pelo descumprimento do Art. 4º, §4º e §5º do Edital Nº 001/2017/CMH os demais documentos não foram examinados.  
 Entidade: Associação Faz um Idoso Feliz  
 CNPJ: 25.981.545/0001-57  
 Justificativa: Pelo descumprimento do Art. 4º, § 1º, §3º, Art. 6º §1º e §2º, Art. 7º §1º e §2º (Anexo IV) do Edital Nº 001/2017/CMH os demais documentos não foram examinados.  
 Entidade: Associação Grandes Corações - AGRAC  
 CNPJ: 25.085.065/0001-08  
 Justificativa: Pelo descumprimento do Art. 4º, §4º e §5º do Edital Nº 001/2017/CMH os demais documentos não foram examinados.  
 Entidade: Associação Pró Moradia Esperança  
 CNPJ: 02.216.462/0001-76  
 Justificativa: Pelo Descumprimento do Art. 4º §1º e 3º, Art. 6º § 1º Item III e Art.7º (Anexo IV) do Edital Nº 001/2017/CMH  
 Entidade: Associação Pró-Moradia Taboão da Serra - FI-MAPROM  
 CNPJ: 02.165.543/0001-94  
 Justificativa: Descumprimento do Art. 4º, §4º e §5 e Art. 7º § 1º Item II do Edital Nº 001/2017/CMH os demais documentos não foram examinados.  
 Entidade: Associação Rosa de Saron Cristo é a Solução  
 CNPJ: 02.721.994/0001-60  
 Justificativa: Pelo descumprimento do Art. 7º, §1º Item I, II, III e IV do Edital Nº 001/2017/CMH .  
 Entidade: Associação Unificadoradora de Loteamentos, Favelas e Assentamentos de São Paulo - AULFASP  
 CNPJ: 73.819.674/0001-96  
 Justificativa: Pelo descumprimento do Art. 4º § 3º, Art. 6º §1º Item III Art. 7º §3º (Anexo IV) do Edital Nº 001/2017/CMH  
 Entidade: Associação Viva Leopoldina  
 CNPJ: 22.274.722/0001-77  
 Justificativa: Pelo descumprimento do Art. 6º §1º Item III e Art. 7º (Anexo IV) do Edital Nº 001/2017/CMH os demais documentos não foram examinados.  
 Entidade: Centro de Estudos e Defesa da Valorização da Zona Leste  
 CNPJ: 00.818.105/0001-52  
 Justificativa: Pelo descumprimento do Art. 4º § 3º e Art. 7º (Anexo IV)do Edital Nº 001/2017/CMH os demais documentos não foram examinados.  
 Entidade: Clube de Mães Flor do Oriente  
 CNPJ: 65.505.984/0001-08  
 Justificativa: Pelo descumprimento do Art. 4º, §4º e §5º do Edital Nº 001/2017/CMH os demais documentos não foram examinados  
 Entidade: Clube de Mães Raio de Luar  
 CNPJ: 61.587.333/0001-53  
 Justificativa: Pelo descumprimento do Art. 4º, §4º e §5º do Edital Nº 001/2017/CMH os demais documentos não foram examinados.  
 Entidade: Comunidade Fraternal de Guaianases  
 CNPJ: 00.209.326/0001-23  
 Justificativa: Pelo descumprimento do Art. 4º §3º, §4º, Art. 6º §1º e Itens I, II, III, IV e V, §2º e Art. 7º (Anexo IV) do Edital Nº 001/2017/CMH os demais documentos não foram examinados.  
 Entidade: Grupo Shalom El Shadday.  
 CNPJ: 04.841.792/0001-88  
 Justificativa: Pelo descumprimento do Art. 4º, §3º, Art. 7º (Anexo IV) e Art. 8º §3º do Edital Nº 001/2017/CMH  
 Entidade: Instituto Radio Tron.  
 CNPJ: 18.553.013/0001-53  
 Justificativa: Pelo descumprimento do Art. 4º, §4º e §5º do Edital Nº 001/2017/CMH os demais documentos não foram examinados.  
 Entidade: Instituição Comunitária e Cultural Abolição  
 CNPJ: 59.483.479/0001-07  
 Justificativa: Pelo descumprimento do Art. 6º §1º Item I, II, III e IV, VI, e Art.7º (Anexo IV) do Edital Nº 001/2017/CMH os demais documentos não foram examinados.  
 Entidade: Núcleo Centro Social Urs Belle  
 CNPJ: 02.580.087/0001-49  
 Justificativa: Pelo descumprimento do Art. 4º, §4º e §5º do Edital Nº 001/2017/CMH os demais documentos não foram examinados.  
 Entidade: União dos Moradores e Amigos do Jardim Antártica  
 CNPJ: 60.554.789/0001-54  
 Justificativa: Pelo descumprimento do Art. 4º, §4º e §5º do Edital Nº 001/2017/CMH os demais documentos não foram examinados.  
**V- NÚMEROS ATRIBUÍDOS ÀS CHAPAS ATRAVÉS DE SORTEIO**  
**Nº 110- CHAPA MORADIA E REFORMA URBANA**  
**Nº120- CHAPA DEMOCRACIA E LUTA**  
**Nº 130- CHAPA UNIDOS PELA HABITAÇÃO**  
**Nº140 – CHAPA MOP MOVIMENTO POPULAR 100% COMPROMISSO**  
 A sessão é encerrada e esta ata será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.  
**Comissão Eleitoral do CMH- Portaria nº 151/17 SEHAB.G**

## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

---

#### CONTABILIDADE

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO			
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS			
Encontra-se a disposição do interessado, após convocação do mesmo, no Setor de Gestão de Contratos, na Rua: Castro Alves, 63/73, 6º andar, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 17 horas, a Nota de Empenho abaixo relacionadas			
EMPRESA	PROCMOD.	NE	
REY GLASS COMERCIAL LTDA EPP	6210.2017/0004220-1 – DISPENSA	1097	
MEDEVICES PROD MED E HOSP LTDA ME	6210.2017/0000136-0 – PREGÃO 082/18	1102	
PREVITALI DISTR DE HORTIFRUTI LTDA	6210.2017/0003411-0 – PREGÃO 405/17	1103	
RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO			
Ficam convocadas as empresas abaixo relacionadas, a retirarem as Nota (s) de Empenho, com a apresentação das cópias autenticadas dos seguintes documentos: CND, FGTS e Certidão de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo ou declarações correspondentes, na Gerência Técnica Contábil Financeira, à rua Castro Alves, 63/73 5º Andar de 2ª a 6ª feira, das 8 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (Para Processos de Dispensa/Exclusiva/Convite e Concorrência) e 03 (Três) dias úteis, (Para Processos de Ata de RP e Pregão), a contar desta data.			
EMPRESA	PROCMOD.	NE	
MEDI HOUSE IND E COM DE PROD CIR E HOSP EIRELI	6210.2018/00000341-0 – ATA DE RP 141/16-SMS-G	1094	
PROVIDER PROD HOSP E SANEANTES LTDA EPP	6210.2017/0005395-5 – DISPENSA	1095	
COMERCIO E IMPORTAÇÃO			
ERECTA LTDA	6210.2018/0000328-3 – INEXIGIBILIDADE	1098	
ENGMED IND E COM LTDA EPP	6210.2018/0000464-6 – INEXIGIBILIDADE	1099	
ENGMED IND E COM LTDA EPP	6210.2018/0000464-6 – INEXIGIBILIDADE	1100	
BECTON DICKINSON INDS CIR LTDA	6210.2018/0000436-0 – ATA DE RP 227/16-SMS-G	1101	